

# Comunidades rurais e tradicionais e seu ambiente

## Organização

Karla Emmanuela Ribeiro Hora  
Amoné Inácia Alves

## CEGRAF UFG

1ª edição  
Goiânia, 2020

Todo o conteúdo deste material é de inteira responsabilidade de seus respectivos autores.

## Universidade Federal de Goiás

### Reitoria

Edward Madureira Brasil

### Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Laerte Guimarães Ferreira Júnior

### Direção da Faculdade de Enfermagem

Claci Fátima Weirich Rosso

### Direção da Escola de Engenharia Civil e Ambiental

Karla Emmanuela Ribeiro Hora



## SanRural - Saneamento e Saúde Ambiental Rural

### Coordenador Geral

Paulo Sergio Scalize

### Subcoordenadora Geral

Bárbara de Souza Rocha

### Apoio a Coordenação

Afonso Luis da Silva

### Núcleo de Educação

Kleber do Espírito Santo Filho

### Núcleo de Saneamento

Nolan Ribeiro Bezerra

### Núcleo de Saúde

Valéria Pagotto

## CESSA - Curso de Especialização em Saneamento e Saúde Ambiental

### Coordenadora de Curso

Luana Cássia Miranda Ribeiro

**Vice-coordenadora do Curso**

Katiane Martins Mendonça

**Secretaria do Curso**

Izabete da Silva Ataíde  
Luana Vieira Martins  
Amanda Xavier dos Santos

**Administrador da Plataforma EAD**

Gabriel Peres de Oliveira

**Revisão gramatical**

Ana Paula Ribeiro de Carvalho

**Ilustração e diagramação**

Maykell Guimarães

**CIAR • Centro Integrado de Aprendizagem em Rede****Direção**

Marília de Goyaz

**Vice-Direção**

Sílvia Carla Nunes de Figueiredo Costa

**Coordenação de Produção e de Comunicação Impressa**

Ana Bandeira

**Coordenação de Produção Multimídia**

Wagner Bandeira

**Design Gráfico - Projeto Editorial**

Equipe de Publicação CIAR

**Criação do Projeto Gráfico**

Leandro Abreu

**Desenvolvimento e diagramação**

Victor Hugo Godoi

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) GPT/BC/UFG**

C977 Curso de especialização de saneamento e saúde ambiental: comunidades rurais e tradicionais e seu ambiente.[Ebook] / Organizadores Karla Emmanuela Ribeiro Hora, Amone Inácia Alves. – Goiânia: CEGRAF UFG, 2020.

53 p. : il.

Inclui bibliografia.

ISBN (Ebook): 978-65-86422-04-7

1. População rural. 2. Saneamento rural. 3. Saúde rural. I. Hora, Karla Emmanuela Ribeiro. II. Alves, Amone Inácia.

CDU: 628:316.334.55

Biblioteca responsável: Amanda Cavalcante Perillo / CRB1: 2870

Design e desenvolvimento por

publica  
**CiAR**

# 1 Cultura, identidade e modos de vida

---

Caro educando e cara educanda,

Estamos iniciando o Módulo II do nosso curso. Neste módulo, conheceremos um pouco sobre o que são as comunidades rurais e tradicionais de Goiás. Para facilitar e organizar nossos estudos, dividiremos este módulo em quatro partes.

Na **PARTE 1**, falaremos um pouco sobre as noções de cultura e identidade envolvendo as comunidades rurais e tradicionais. Para isto, falaremos um pouco sobre os *processos geográficos e históricos da formação das comunidades tradicionais, tais como quilombolas e ribeirinhos, bem como sua diversidade cultural e sua relação com os saberes populares e conhecimentos tradicionais. Também será neste momento que falaremos um pouco sobre a reforma agrária, os assentamentos rurais e a agricultura familiar, considerando seus aspectos socioeconômicos e suas dimensões de gênero, geração, equidade e sustentabilidade.*

Na **PARTE 2**, abordaremos os modos de vida e sua relação com os recursos naturais e a própria ideia de natureza, buscando identificar como as comunidades rurais e tradicionais se organizam no seu território. Neste estudo, nos dedicaremos: aos *conceitos básicos e métodos em biologia da conservação; à contextualização das principais ameaças à biodiversidade e sua implicação ao setor produtivo; à preservação e recuperação de áreas de preservação permanente (APPs); às políticas de meio ambiente, recursos hídricos e saneamento; às bacias hidrográficas e aos comitês de bacias; aos processos participativos e integrados de gestão ambiental.*

Na **PARTE 3**, estudaremos os aspectos produtivos e as formas de organização econômica das comunidades rurais e tradicionais. Entender a dinâmica de organização da produção familiar e camponesa nas comunidades rurais e dos povos e populações tradicionais pode auxiliar na compreensão das práticas de saúde e saneamento adotadas. Por isto, o estudo proposto pretende introduzir: os conceitos básicos sobre os *princípios e processos agroecológicos; os sistemas de agricultura alternativa e produção sustentável; o manejo alternativo e integrado de pragas; os métodos aplicados em agrossistemas; a tipologia dos mercados e a sensibilidade da demanda por produtos ambientalmente sustentáveis; as formas de certificação e a legislação federal que regula a agricultura orgânica e agroecológica. Além disso, menciona sobre a organização da produção familiar: experiência de gestão em cooperativas e redes de desenvolvimento local de base ecológica e novas formas de relação com o mercado; economia solidária.*

A **PARTE 4**, por fim, tem por objetivos: proporcionar a *análise das questões referentes ao espaço geográfico de ordem política, legal e de direito e sua interface com os problemas fundiários, com ênfase na distribuição dessas terras no território goiano; aspectos históricos relativos ao processo de ordenamento territorial e de construção social no campo, com ênfase nos principais agentes e atores transformadores; reforma agrária e assentamentos rurais, aspectos históricos, políticas públicas e de representação coletiva frente aos movimentos sociais. Ao encerrar o módulo, queremos frisar a importância da participação social nos processos de transformação social.*

## Autoras

Amone Inácia  
Karla Emmanuela Ribeiro Hora  
Sara Duarte Sacho

## Docentes

Amone Inácia  
Karla Emmanuela Ribeiro Hora

Para isso, precisaremos que você dedique a esse módulo 60 horas.

Iniciaremos os trabalhos, fazendo o seguinte questionamento: Você sabe o que são comunidades rurais e tradicionais? Como elas se organizam? O que as aproxima e as diferencia das demais comunidades? Como se expressam os seus saberes?

São muitas questões a serem respondidas! Vamos procurar juntos as respostas?

*Venham conosco!!!*



Casa tradicional Quilombola. Foto: Kleber do Espírito Santo Filho.

Para começar conhecendo quem são estas comunidades, que é a PARTE I deste módulo, pediremos que assistam aos vídeos abaixo:

- [Entremundos – Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil no YouTube \(3'33"\)](#)
- [Assentamento Rural – matéria exibida em 25 de agosto de 2015 no YouTube \(5'\)](#)
- [Hoje Tem – Cultura Ribeirinhas – AM no YouTube \(9'\)](#)

O documentário “Entremundos” mostra um debate em torno de como as comunidades tradicionais se mantêm na sociedade, entre a luta em preservar seus interesses a partir da manutenção da ancestralidade e dos saberes sociais e os impactos da sociedade urbana e industrial que as afligem. O vídeo apresenta que as comunidades tradicionais lutam para sobreviver em uma sociedade tecnológica, urbana e conectada a outras culturas.

Já a filmagem sobre “Assentamentos Rurais” apresenta como a reforma agrária pode contribuir para a qualidade de vida das populações do campo, ofertando um novo ambiente de vida e trabalho.

E o filme sobre as “Comunidades Ribeirinhas” registra algumas das práticas culturais e produtivas destas populações em regiões da Amazônia.

## Atividade

O que os documentários nos apresentaram?

Com as informações apresentadas até aqui, já é possível entender algumas características das comunidades rurais e tradicionais.

- O que foi possível entender por povos e populações tradicionais?
- O que foi possível entender que é um assentamento rural?
- Qual a diferença entre assentamentos rurais e povos e populações tradicionais?

Que tal preencher o quadro abaixo com essas reflexões?

Item	Povos e populações tradicionais	Assentamentos rurais
Definição		
Características		

Em relação aos povos e às populações tradicionais, que tipologias de comunidades podem ser abrangidas por esta denominação?

Como vimos, a sobrevivência dessas comunidades não é uma tarefa fácil, porque o que está em jogo é o acompanhamento das mudanças sociais, e ao mesmo tempo, o direito de viver conforme os preceitos da cultura.

Nesse sentido, as comunidades tradicionais são aquelas que vivem e se apoiam na cultura.

**A cultura** pode ser definida, segundo Alfredo Bosi <sup>1</sup>, como o reflexo (os costumes que herdamos, o modo que vivemos ditados pelo que aprendemos de nossos ancestrais, as danças, práticas culturais, modo de plantio e cultivo das plantas e cuidado dos animais etc.) e a criação (quer dizer que não é algo linear, pois o que marca o ser humano é a capacidade de, mesmo tendo herdado determinadas práticas, se adequar de acordo com as condições materiais que dispõem ao seu favor).

Assim, para Bosi (1992), cultura é não só a herança de valores, mas o projeto de um convívio, com o uso de práticas para isso.

Então, não podemos afirmar que a cultura é algo estático, mas que dialoga com o tempo: passado, presente e futuro. Desta forma, ao falarmos de comunidades tradicionais, não podemos esperar que essas comunidades não utilizem equipamentos do presente para auxiliá-los nas tarefas do seu cotidiano, ou que estejam estaticamente presas ao modelo produtivo de épocas pretéritas.

O que pode definir o modo de vida das comunidades rurais e tradicionais é a forma como produzem os chamados saberes sociais.

Cândido Grybowski <sup>2</sup> define **saberes sociais** como o conjunto de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes que são produzidos pelas comunidades tradicionais para fazer valer os seus interesses. Segundo ele,

[...] há um tempo nas lutas e um tempo para o aprendizado coletivo. A continuação da prática e o acúmulo de experiências permitem um salto de consciência, na socialização política. Trata-se da formação de um saber social com os elementos da prática de luta e com os recursos da própria cultura do grupo. A reapropriação da cultura popular, sua elaboração crítica enquanto negação da cultura dominante, a afirmação do perfil cultural dos trabalhadores, a incorporação de um novo saber obtido na luta e seu uso político pelos movimentos sociais são, sem dúvida, algumas das questões mais importantes que decorrem da irrupção das classes subalternas na arena política, do seu exercício da cidadania.

Nesse trecho, fica claro que, para que as comunidades tradicionais mantenham o seu modo de vida, é necessário empreender uma luta.

Lutar para serem reconhecidos como cidadãos, portadores de direitos iguais, significou, para esses coletivos, lutar também pelo reconhecimento e valorização de sua identidade, o que revelou a dimensão conflitiva da vida política (MOUFFE, 1990, p. 28).

Cabe aos movimentos sociais a organização desses grupos, de modo a levantar a bandeira para os conflitos vivenciados. A grande contribuição dos movimentos sociais foi engendrar as lutas, encarregando de dar visibilidade a grupos que historicamente se encontravam invisíveis, construindo uma pauta em torno da diversidade de modos de vida e projetos oriundos, como o indígena, o quilombola, o MST, etc. É necessário que cada um se veja em um “mundo que seja único e diverso, um mundo onde caibam muitos mundos” (LEITE, 2017, p. 17).

A luta dos movimentos sociais é a luta pela transformação da sociedade, a manutenção do direito a viver de acordo com as suas escolhas, e não apenas pela tomada do poder pelo Estado.

Cabe aos coletivos, através dos movimentos sociais, ampliarem a democracia, de modo que todos possam ter direitos, sendo reconhecidos não pelo racismo, preconceito ou pela exploração econômica, mas pela capacidade de manterem-se a partir de seus saberes, costumes, tradições e valores;

Então, cabe-nos compreender que, sem os movimentos sociais, não há possibilidade de mudança. Foi com muita luta que os povos e as comunidades tradicionais tiveram a garantia de seus direitos.

A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) <sup>3</sup>, ratificada em 1989, reconheceu os povos indígenas e tribais no mundo como sujeitos de garantia de direitos e proteção.

No Brasil, apesar de a construção étnica ter se efetivado com a presença indígena e africana, foi somente a partir de 2007 que se instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), por meio do Decreto nº 6040 de 07 de fevereiro de 2007, pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR).

Esse decreto designa esses povos como:

[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição (SEPPPIR, 2018).

São considerados povos e comunidades tradicionais, segundo o mesmo decreto:

[...] Entre os povos e comunidades tradicionais do Brasil estão quilombolas, ciganos, matriz africana, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, ciganos, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, caatingueiros, entre outros (SEPPPIR, 2018).

Segundo a Seppir, essas comunidades não são um número inexpressivo como podemos imaginar, mas integram 5 milhões de brasileiros e brasileiras, ocupando um quarto do território nacional.

A luta pela terra e os direitos territoriais tiveram várias faces no Brasil. O processo de formação política e econômica do país, derivado do modelo de colonização empregado pela coroa portuguesa, expropriou não só os povos originários (povos indígenas) de suas terras, mas o modelo de desenvolvimento que se seguiu. Este criou uma variedade de pessoas e grupos que, destituídos de sua terra natal, deram origem aos movimentos sindicais rurais e ao dos sem terra.

Para conhecer um pouco da história dos posseiros e camponeses do Brasil, leia os livros:

- **Os parceiros do Rio Bonito**, de Antônio Cândido.
- **Os camponeses e a política no Brasil**, de José de Souza Martins.
- **O cativo da terra**, de José de Souza Martins.

Podemos dizer que os assentamentos de reforma agrária derivam da história de toda luta dos camponeses e posseiros no país. Portanto, quando falamos de assentamentos rurais, também estamos falando de pessoas que lutaram pelo direito à terra. Vocês já ouviram falar das ligas camponesas? Das lutas de Trombas e Formoso?

As lutas camponesas de Trombas e Formoso

Trombas e Formoso são dois povoados do município de Amaro Leite, hoje Norte do Estado de Goiás, onde aconteceu a luta de posseiros camponeses contra o processo de expropriação promovido por um grupo de grileiros nas décadas de 1950 e 1960. De acordo com Borges (2005), a origem dos camponeses posseiros que chegaram na região está nas políticas de expansão de fronteiras que ficaram conhecidas como *Campanha Marcha para o Oeste*, a partir de 1938. O autor aponta como a construção da nova capital federal e da rodovia Belém-Brasília na década de 1950 atraiu os investimentos do processo de modernização da agricultura vinculados à perspectiva capitalista da exploração da terra naquela região.

Assim, o conflito pelas terras começou quando um grupo de fazendeiros, um juiz e o dono de um cartório local grilaram títulos que lhes garantissem a propriedade das terras devolutas na região, e seguiram com tentativas violentas de expulsão dos posseiros, com a atuação de jagunços e agentes da polícia local, que se recusaram a sair. O crescimento dos conflitos na região levou o PCB a acompanhar a resistência dos posseiros e a colaborar com a organização do movimento, de forma que, no final da década de 1950, essas duas movimentações formaram as alianças que caracterizaram o conflito de Trombas e Formoso: Partido Comunista e os posseiros de um lado e os grileiros e o Estado de outro (MAIA, 2008).

Para saber mais sobre o conflito:

- Filme: Trombas e Formoso - Memórias de uma luta. <https://www.youtube.com/watch?v=Agt9anlBokY>
- BORGES, Barsanufio Gomides. **Goiás nos quadros da economia nacional: 1930 – 1960.** Goiânia: Editora UFG, 2005.
- MAIA, Cláudio Lopes. **Os donos da terra: a disputa pela propriedade e pelo destino da fronteira** – a luta dos posseiros em Trombas e Formoso 1950/1960. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2008.

A luta pela terra marcou a história do Brasil <sup>4</sup> e de Goiás, e a busca por direitos levou os camponeses a exigirem leis que lhes fossem favoráveis. Em 1963, foi promulgada a Lei nº 4.214, de 2 de março, instituindo o Estatuto do Trabalhador Rural, que garantiu direitos à jornada de trabalho de oito horas, férias, entre outros <sup>5</sup>. Esta lei foi revogada pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estendeu as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aos trabalhadores rurais. Esta lei representou conquistas importantes e contribuiu para o fortalecimento das organizações sindicais de trabalhadores rurais.

Mas foi no período do golpe militar que foi promulgado o Estatuto da Terra (Lei nº 4504, de 30 de novembro de 1964). Esta lei apresenta os procedimentos e mecanismos básicos e fundamentais para a execução da reforma agrária e promoção da política agrícola. No artigo 1º, parágrafo 1º,

Considera-se Reforma Agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade.

A Constituição Federal (CF) 1988, no artigo 184, reafirmou a destinação do imóvel que não cumprir sua função social para fins de reforma agrária. O país teve dois Planos Nacionais de Reforma Agrária, sendo que o I PNRA <sup>6</sup> foi elaborado antes da CF, em 1985, por meio do Decreto nº 91766, de 10 de outubro, e o II PNRA foi aprovado em 2014 <sup>7</sup>. Para regulamentar os procedimentos de execução da reforma agrária, dispostos na CF, foi promulgada a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

Portanto, vejam que estamos estudando grupos sociais marcados por lutas, conquistas e perdas!

Vale dizer que, por causa da histórica má distribuição de riquezas e da desigualdade social que assolam essas comunidades, muitos vivem em situação de negação de direitos, com escolas precárias, saúde que não chega para eles, ausência de saneamento, muita vulnerabilidade social, preconceito e discriminação!

A vulnerabilidade social, preconceito e discriminação invisibilizam os conflitos vividos diariamente no campo <sup>8</sup>, que por vezes ameaçam a permanência dessas comunidades em seus territórios e a própria vida.

O nosso trabalho nesse curso é dar visibilidade a essa situação, intervindo de forma a garantir uma situação digna, de respeito e de inserção social a esses diversos brasileiros!

## Atividade

Vamos ler a poesia “Somos todos Severinos”, de João Cabral de Melo Neto, para refletir sobre isso um pouco?

O meu nome é Severino,  
como não tenho outro de pia.  
Como há muitos Severinos,  
que é santo de romaria,  
deram então de me chamar  
Severino de Maria  
como há muitos Severinos  
com mães chamadas Maria,  
fiquei sendo o da Maria  
do finado Zacarias.

Mais isso ainda diz pouco:  
há muitos na freguesia,  
por causa de um coronel  
que se chamou Zacarias  
e que foi o mais antigo  
senhor desta sesmaria.

Como então dizer quem falo ora a  
Vossas Senhorias?  
Vejamos: é o Severino  
da Maria do Zacarias,  
lá da serra da Costela,  
limites da Paraíba.

Mas isso ainda diz pouco:  
se ao menos mais cinco havia  
com nome de Severino  
filhos de tantas Marias  
mulheres de outros tantos,  
já finados, Zacarias,  
vivendo na mesma serra  
magra e ossuda em que eu vivia.

Somos muitos Severinos  
iguais em tudo na vida:  
na mesma cabeça grande  
que a custo é que se equilibra,  
no mesmo ventre crescido  
sobre as mesmas pernas finas e iguais  
também porque o sangue,  
que usamos tem pouca tinta.

E se somos Severinos  
iguais em tudo na vida,  
morremos de morte igual,  
mesma morte severina:  
que é a morte de que se morre de  
velhice antes dos trinta, de emboscada  
antes dos vinte

de fome um pouco por dia  
(de fraqueza e de doença  
é que a morte severina  
ataca em qualquer idade,  
e até gente não nascida).

Somos muitos Severinos  
iguais em tudo e na sina:  
a de abrandar estas pedras  
suando-se muito em cima,  
a de tentar despertar  
terra sempre mais extinta,

a de querer arrancar  
alguns roçado da cinza.  
Mas, para que me conheçam  
melhor Vossas Senhorias  
e melhor possam seguir  
a história de minha vida,  
passo a ser o Severino  
que em vossa presença emigra.

(Morte e Vida Severina - Introdução)

João Cabral de Melo Neto

O que esta poesia (fala) apresenta para nós? (Vamos colocar nossas impressões no FÓRUM?)

Para saber mais sobre a ocasião da escrita dessa poesia, acesse em:  
<https://revistacult.uol.com.br/home/60-anos-morte-vida-severina/>

Além da poesia, vários pintores pensaram a cultura brasileira e a expressaram em suas obras. Sugerimos que vejam o quadro “A Alma, o povo e a vida brasileira”, de Cândido Portinari:



Fonte: <https://www.google.com.br/search?q=pinturas+sobre+o+homem+do+campo+de+1940&tbn>

O que esta pintura apresenta para nós? (Vamos colocar nossas impressões no FÓRUM?)

Como você pode ver, tanto a poesia como o quadro mostram situações de trabalho, que embora retratem situações do passado, ainda são bem atuais no que se refere ao trabalho pesado, aos direitos negados e à manutenção das formas de exploração do trabalho. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) <sup>9</sup>, desde 1995 mais de 40.000 trabalhadores foram resgatados de condições análogas ao trabalho escravo no Brasil.

Considerando tudo o que foi dito até agora, vamos pensar sobre as comunidades rurais e tradicionais do seu município.

- Quais comunidades rurais e tradicionais existem no seu município?
- Você conhece ou já visitou alguma comunidade desta?
- Quais são as características históricas e culturais que você diria sobre elas?

Caso você não conheça nenhuma comunidade rural ou tradicional no seu município, procure a prefeitura, a secretaria de saúde, a secretaria de agricultura ou a secretaria de meio ambiente e procure se informar sobre quais comunidades existem no seu município e como elas vivem.

## Conversando sobre gênero e geração no meio rural

Gênero e geração no meio rural

Um outro aspecto a se considerar para compreensão das comunidades rurais são as análises de gênero e geração. O reconhecimento do protagonismo das mulheres e da juventude nas comunidades rurais e tradicionais possibilitou a execução de políticas públicas de valorização destes sujeitos sociais.

No campo, as mulheres são responsáveis pelo cuidado com a casa, pelas tarefas domésticas e pelo quintal, onde se dedicam a hortas, à transformação de alimentos e ao trato dos animais domésticos (porcos, galinhas...) (BUTTO; HORA, 2014). Entretanto, as atividades realizadas pelas mulheres no dia a dia não são consideradas como trabalho, por não serem contabilizadas monetariamente. Esta noção também implica a não valorização dos trabalhos realizados por elas. Paulilo (1987) identifica que, no campo, as mulheres se dedicam ao “trabalho leve”, que não significa um trabalho agradável, desnecessário ou pouco exigente em termos de tempo ou de esforço. O “leve” indica apenas que o trabalho é realizado por mulheres ou crianças, que recebem menor ou nenhuma remuneração.

A invisibilidade do trabalho das mulheres rurais também tem reflexo sobre os temas da saúde e ao saneamento. Face às desigualdades de gênero e geração no meio rural, mulheres e crianças tendem a ser mais penalizadas na ausência de serviços de saneamento, sendo essas as responsáveis pelo cuidado com a água e a busca por este recurso destinado à subsistência familiar (HORA et al., 2015; NOBRE; HORA, 2017).

As desigualdades de gênero no meio rural tendem a ser naturalizadas e reproduzidas nas ações de extensão e, mesmo, nas políticas públicas (BUTTO; HORA, 2008). Paulilo (1987) identifica que essa situação ocorre devido à valorização social do homem enquanto chefe de família, responsável pela reprodução de seus dependentes, de tal forma que o trabalho da mulher é colocado em plano secundário, como uma “ajuda” na composição do orçamento familiar.

Ao mesmo tempo, o protagonismo das mulheres das regiões rurais da América Latina e do Caribe na manutenção socioeconômica e cultural das comunidades em que vivem é crescente, assim como a luta pelos seus direitos, os planos individuais e o bem viver coletivo (FAO, 2017). Nas comunidades rurais e tradicionais, as mulheres são ainda as principais responsáveis pela defesa de seus territórios e da biodiversidade, pela transmissão do conhecimento e da história de sua comunidade, como também de saberes tradicionais técnicos, como o manejo ecológico, a seleção de sementes, a reprodução de plantas em extinção e o uso de plantas medicinais e ervas. Em Goiás, podemos identificar experiências como essas:

- Farmacinha do Cerrado e Guerreiras de Canudos: [https://www.youtube.com/watch?v=K\\_Cbc8FQroM&t=320s](https://www.youtube.com/watch?v=K_Cbc8FQroM&t=320s)
- Manifestação das mulheres do campo na Assembleia Legislativa em Goiânia: <http://www.mst.org.br/2018/03/07/mulheres-do-campo-e-da-cidade-realizam-ato-unificado-no-goias.html>
- Cooperativa de mulheres camponesas na produção de alimentos da agricultura familiar: <https://www.youtube.com/watch?v=3JYCMv3aci0>

## Referências

BEZERRA, Roberto; HORA, Karla E. R.; SCALIZE, Paulo S. Cenário das políticas públicas de saneamento nas comunidades quilombolas do estado de Goiás. **Anais do 48º Congresso Nacional de Saneamento** - ASSEMAE, Fortaleza-CE, 2018.

BOSI, Alfredo. **Dialética da colonização**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BUTTO, A.; HORA, K. E. R. ATER para Mulheres: a experiência recente do governo federal. **Cadernos Feministas de Economia e Política**, Recife: CMN, 2008b, v.1,

p. 130-145.

GRZYBOWSKI, Cândido. Esboço de uma alternativa para pensar a educação no meio rural. **Revista Contexto e Educação**. Ijuí. Ano 01, n. 4, out./dez., 1986. p.47-59.

HORA, Karla E. R. et al. Gênero e Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Saneamento: aproximações da realidade cabo-verdiana e brasileira. In: **REMOA**, v. 14, n.1, jan./abr. 2015, p. 166-175. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/remoa/article/viewFile/16697/pdf>. Acesso em: 31 jul. 2018.

HORA, Karla; BUTTO, Andrea. Políticas Públicas para Mulheres Rurais no Contexto dos Territórios da Cidadania. In: BUTTO, Andrea et al. **Mulheres Rurais e Autonomia**: formação e articulação para efetivar políticas públicas nos territórios da cidadania. Brasília, MDA, 2014. p.14-45.

LEITE, Lúcia Helena Alvarez; OLIVEIRA, Fernanda Silva de. A atualidade do pensamento de Paulo Freire e sua contribuição para a educação no Brasil. *Paideia*, ano 9, n. 13, p. 43-56, jul./dez. 2012, p. 17.

MOUFFE, Chantal. **El retorno de lo político**. Barcelona: Paidós, 1999.

ORGAIZACION DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LA ALIMENTACIÓN Y LA AGRICULTURA – FAO. In: NOBRE, Miriam; HORA, Karla. (Orgs.) **Atlas de las mujeres rurales de América Latina y el Caribe**. Chile, 2017.

PAULILO, Maria Ignez Silveira. O peso do trabalho leve. **Revista Ciência Hoje**. v. 5, n. 28, p. 64-70, Rio de Janeiro, 1987.

SEPPIR, **Comunidades tradicionais**. In <http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais>. Acesso em 15/07/2018.

---

## Notas de rodapé

1 BOSI, Alfredo. **Dialética da colonização**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

2 GRZYBOWSKI, Cândido. Esboço de uma alternativa para pensar a educação no meio rural. **Revista Contexto e Educação**. Ijuí. Ano 01, n. 4, out./dez., 1986. p.47-59.

3 A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é uma agência das Nações Unidas, criada em 1919 como parte do Tratado de Versalhes, no fim da Primeira Guerra Mundial, responsável pela formulação e aplicação das normas internacionais do trabalho (Convenções e Recomendações), com o objetivo de promover justiça social em defesa do acesso ao trabalho decente e produtivo, para mulheres e homens, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade. Você pode conhecer um pouco mais sobre o trabalho da OIT no seu endereço eletrônico, Disponível em: <http://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/lang--pt/index.htm>

4 Para conhecer um pouco mais desta histórica, você pode ler o livro **A História da Luta pela Terra e o MST**, de Misue Morissawa.

5 Você pode conhecer um pouco mais sobre o Estatuto do Trabalhador Rural consultando o verbete Estatuto do Trabalhador Rural, que está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbet-e-tematico/estatuto-do-trabalhador-rural>

6 O I PNRA está disponível em: [http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/servicos/publicacoes/pnra/i\\_pnra.pdf](http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/servicos/publicacoes/pnra/i_pnra.pdf)

**7** O II PNRA está disponível em:<http://www.incra.gov.br/servicos/publicacoes/pnra/file/482-ii-pnra>

**8** Anualmente a Comissão Pastoral da Terra sistematiza e divulga os conflitos vividos no Brasil, com a publicação do Conflitos no Campo Brasil. Todas as edições estão disponíveis no site: <https://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes-2/conflitos-no-campo-brasil>

**9** Para conhecer mais sobre essa realidade, acesse o estudo da OIT sobre o Perfil dos Principais atores envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil. <http://www.justica.sp.gov.br/StaticFiles/SJDC/ArquivosComuns/ProgramasProjetos/NETP/Relat%C3%B3rio%20OIT.%20Trabalho%20Escravo%20Rural%20Brasil.%202011.pdf>

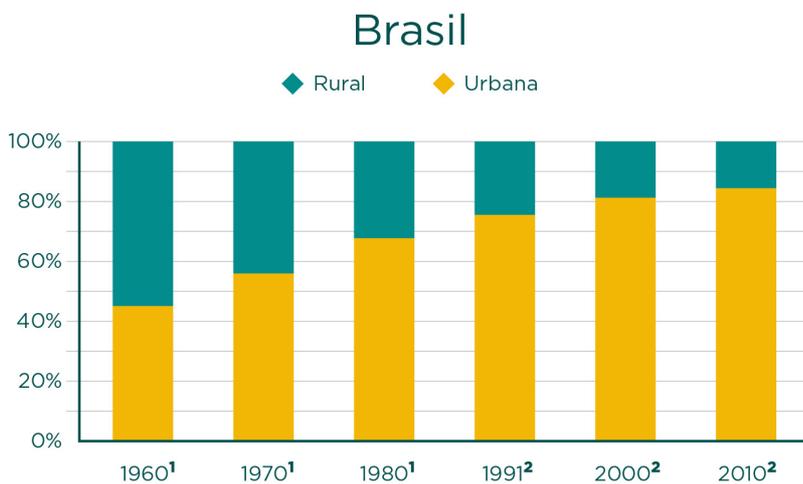
# Apêndice - Dados e informações sobre a população rural no Brasil e em Goiás

Em 2018, a população brasileira ultrapassou 208 milhões de habitantes, dos quais 6,7 milhões estão no Estado de Goiás. Em 2010, a população rural era 84,4% do universo total. Pela nova classificação para urbano-rural do IBGE, esta população seria, aproximadamente, 24%. <sup>1</sup>.

## Autoras

Noely Ribeiro  
Erika Vilvela  
Karla Hora

## Série histórica da população urbana e rural, Brasil

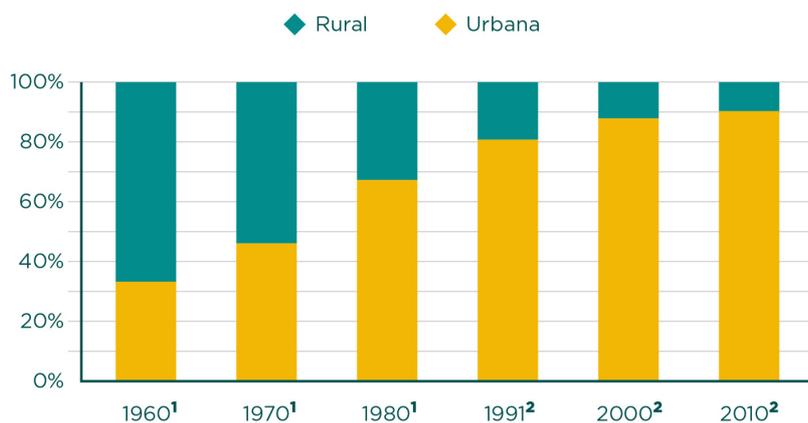


Fonte: IBGE, Censo demográfico 1960, 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010.

(1) População recenseada. (2) População residente.

## Série histórica da população urbana e rural, Brasil e Goiás (IBGE).

## Goiás

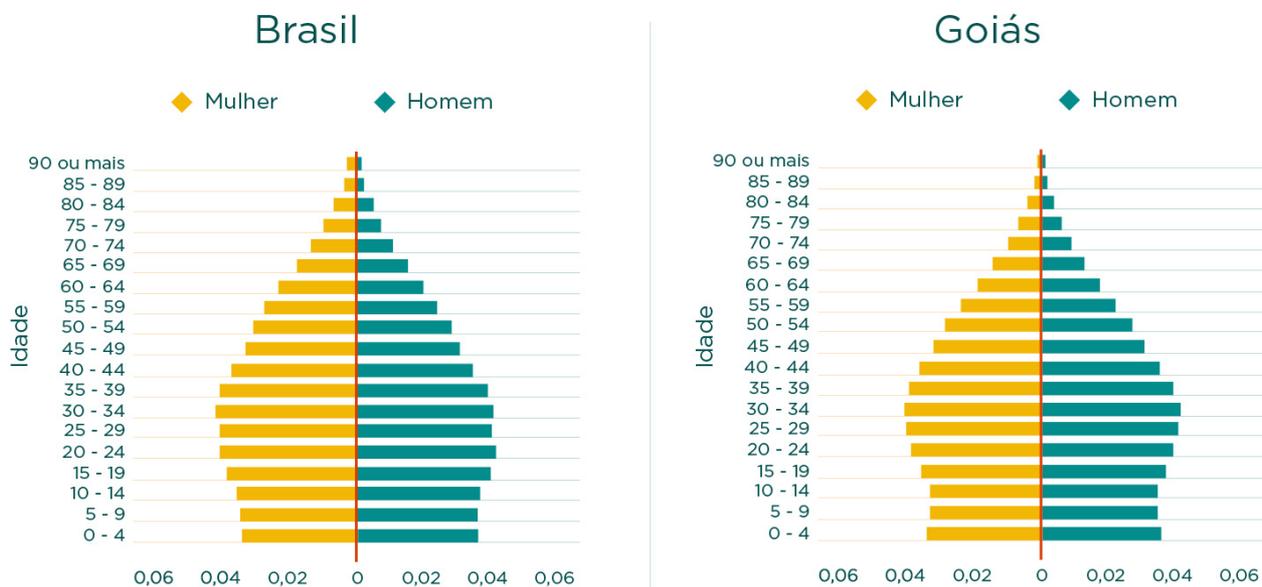


Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1960, 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010.

(1) População recenseada; (2) População residente.

Considerando os dados do Censo 2010 e de Projeção Populacional 2018, algumas características da população são:

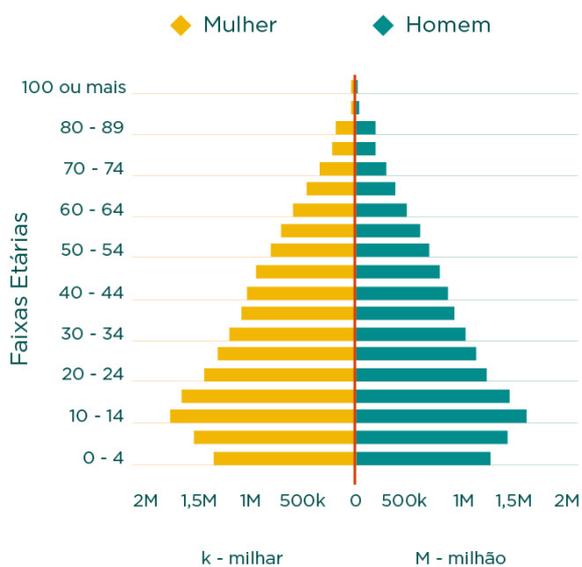
**Estimativa etária, segundo os grupos de idade e sexo, Brasil e Goiás, 2018.**



Fonte: IBGE, 2018. Estimativa populacional 2018.

**Pirâmide etária rural segundo grupos de idade, sexo e situação de domicílio, Brasil e Goiás, 2010.**

## Brasil



## Goiás

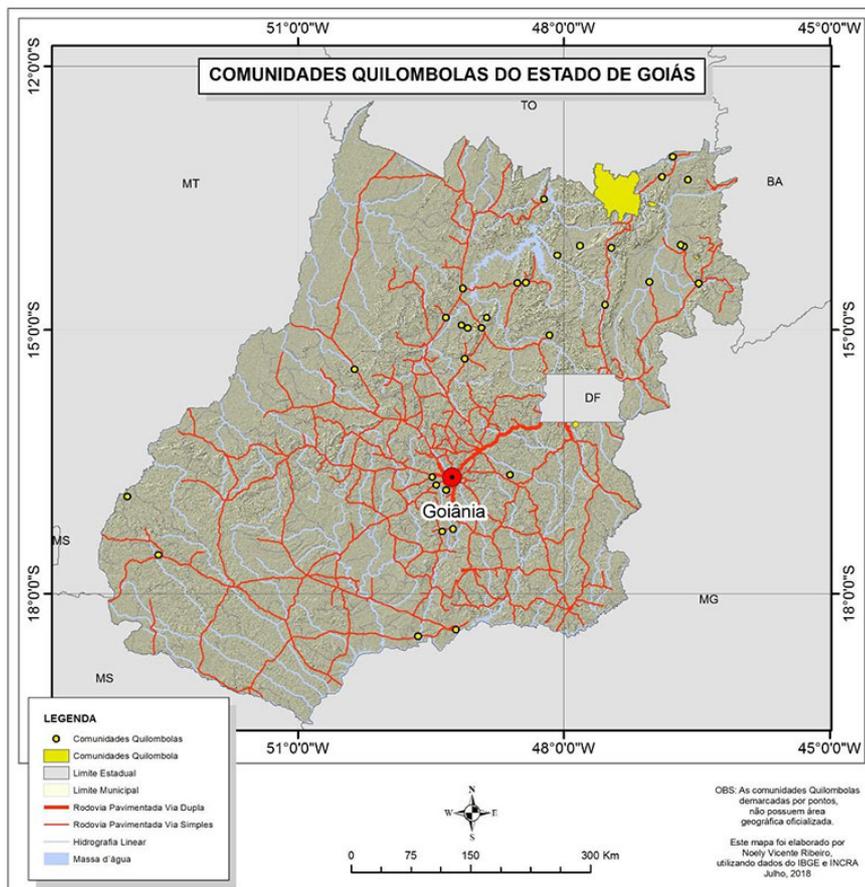


Fonte: IBGE, 2010. Censo Demográfico, 2010.

Mais informações podem ser consultadas em: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

## Comunidades quilombolas do estado de Goiás

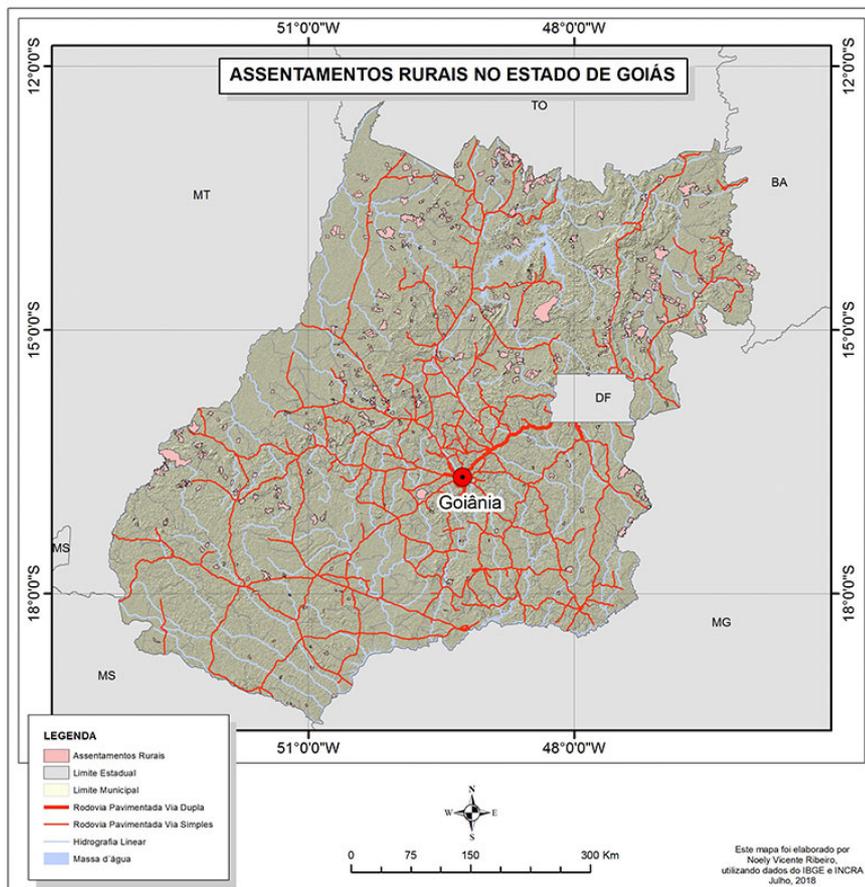
As comunidades quilombolas somam 2.981 comunidades, certificadas pela Fundação Palmares. Destas, 46 estão no Estado de Goiás (BEZERRA; HORA; SCALIZE, 2018).



Mais informações podem ser consultadas em:

- [www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br)
- [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)

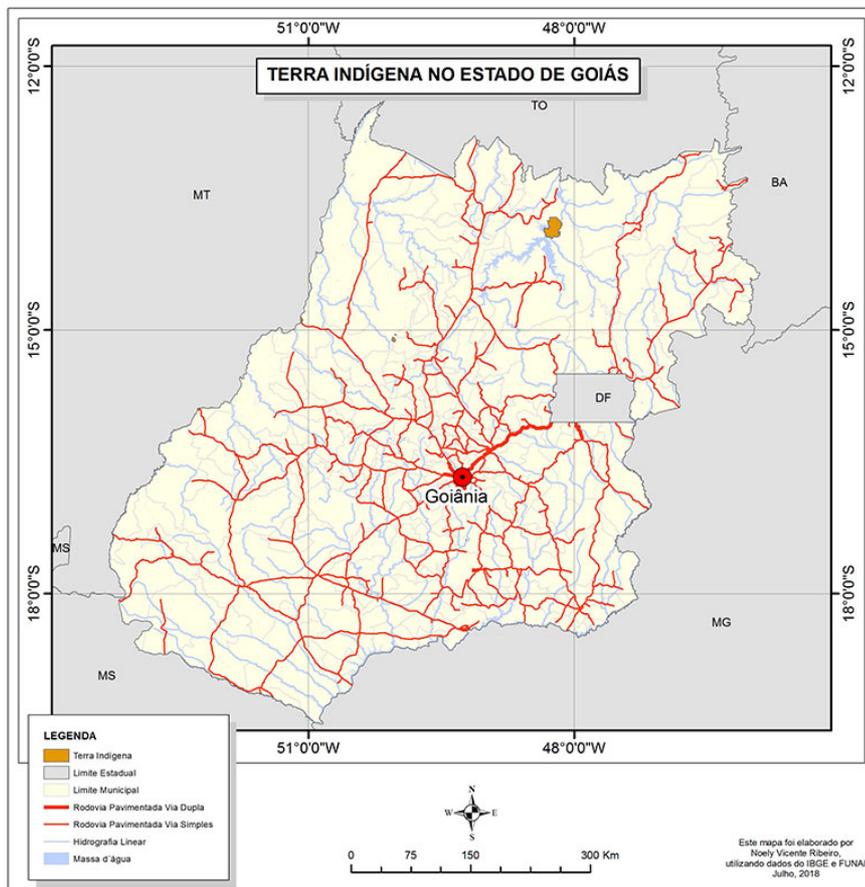
A Brasil tem 9.374 assentamentos rurais implantados em 31/12/2017, com 972.289 famílias ocupando uma área de mais de 87 milhões de ha <sup>2</sup>, comunidades quilombolas reconhecidas pela Fundação Palmares. Destas, 419 assentamentos estão no estado de Goiás sob a gestão do INCRA-SR-04 e do INCRA-SR28. Ao todo, os assentamentos em Goiás possuem capacidade de atendimento de 24.360 famílias, atendendo aproximadamente 81 mil pessoas.



Mais informações podem ser consultadas em: [www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br)

## Terras indígenas em Goiás

No Brasil, temos 566 terras indígenas <sup>3</sup>, abrangendo cerca de 117 milhões de ha. Destas, cinco estão em Goiás. A população indígena de Goiás soma 8.483, e apenas 4% estão nas reservas indígenas.



## Situação das terras indígenas em Goiás.

UF	Município	Situação	Superfície	Terra	Povo
GO	Colinas do Sul e Minaçu	Declarada	38.000	Avá-Canoeiro	Avá-Canoeiro
GO	Nova América e Rubiataba	Registrada	1.666	Carretão I	Tapuya
GO	Nova América	Registrada	77	Carretão II	Tapuya
GO	Aruanã	Registrada	14	Karajá de Aruanã I	Karajá
GO	Aruanã	Registrada	705	Karajá de Aruanã II	Karajá

Mais informações podem ser consultadas em: [www.funai.gov.br](http://www.funai.gov.br)

## Referências

BEZERRA, Roberto; HORA, Karla E. R.; SCALIZE, Paulo S. Cenário das políticas públicas de saneamento nas comunidades quilombolas do estado de Goiás. **Anais do 48º Congresso Nacional de Saneamento** - ASSEMAE, Fortaleza-CE, 2018.

BOSI, Alfredo. **Dialética da colonização**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BUTTO, A.; HORA, K. E. R. ATER para Mulheres: a experiência recente do governo federal. **Cadernos Feministas de Economia e Política**, Recife: CMN, 2008b, v.1,

p. 130-145.

GRZYBOWSKI, Cândido. Esboço de uma alternativa para pensar a educação no meio rural. **Revista Contexto e Educação**. Ijuí. Ano 01, n. 4, out./dez., 1986. p.47-59.

HORA, Karla E. R. et al. Gênero e Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Saneamento: aproximações da realidade cabo-verdiana e brasileira. In: **REMOA**, v. 14, n.1, jan./abr. 2015, p. 166-175. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/remoa/article/viewFile/16697/pdf>. Acesso em: 31 jul. 2018.

HORA, Karla; BUTTO, Andrea. Políticas Públicas para Mulheres Rurais no Contexto dos Territórios da Cidadania. In: BUTTO, Andrea et al. **Mulheres Rurais e Autonomia: formação e articulação para efetivar políticas públicas nos territórios da cidadania**. Brasília, MDA, 2014. p.14-45.

LEITE, Lúcia Helena Alvarez; OLIVEIRA, Fernanda Silva de. A atualidade do pensamento de Paulo Freire e sua contribuição para a educação no Brasil. *Paideia*, ano 9, n. 13, p. 43-56, jul./dez. 2012, p. 17.

MOUFFE, Chantal. **El retorno de lo político**. Barcelona: Paidós, 1999.

ORGAIZACION DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LA ALIMENTACIÓN Y LA AGRICULTURA – FAO. In: NOBRE, Miriam; HORA, Karla. (Orgs.) **Atlas de las mujeres rurales de América Latina y el Caribe**. Chile, 2017.

PAULILO, Maria Ignez Silveira. O peso do trabalho leve. **Revista Ciência Hoje**. v. 5, n. 28, p. 64-70, Rio de Janeiro, 1987.

SEPPPIR, **Comunidades tradicionais**. In <http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais>. Acesso em 15/07/2018.

---

## *Notas de rodapé*

- 1 Para entender um pouco mais sobre isto, veja: IBGE. Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos no Brasil: uma primeira aproximação. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100643.pdf>
- 2 Os dados estão disponíveis no painel dos assentamentos do Incra, em: <http://painel.incra.gov.br/sistemas/index.php>.
- 3 As informações são disponibilizadas pela Funai em: <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>

## 2 Meio ambiente e noções básicas de Biologia da Conservação e políticas ambientais

---

Caras educandas e caros educandos, sejam bem-vindos à Parte II do nosso módulo!

Continuando nossos estudos sobre as populações rurais e tradicionais à luz da saúde e do saneamento ambiental, julgamos ser fundamental que alguns conceitos sejam compreendidos e apreendidos acerca da relação homem-natureza.

Este capítulo se dedica a lançar um olhar mais prático de como esses conceitos podem estar associados ao contexto da saúde e do saneamento ambiental em comunidades rurais e tradicionais, tanto do ponto de vista aplicado, pelo estabelecimento de relações de causa e efeito na conservação ambiental, quando do ponto de vista institucional, analisando algumas legislações e políticas ambientais em todas as esferas administrativas.

*Vamos lá?*

### Território da vida e sua relação com a natureza

A Constituição Federal de 1988 traz, em seu artigo 255, que:

*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

Norteando de maneira mais específica esse mesmo artigo, o § 1º (responsabilidades do poder público) traz os seguintes incisos:

*III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;*

*VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente*

#### Autores(as)

Katia Kopp  
Kleber do Espírito Santo Filho

#### Docentes

Katia Kopp  
Kleber do Espírito Santo Filho

VII - *proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.*

Desse modo, fica fácil perceber que precisamos compreender em profundidade alguns conceitos para avançar no debate ambiental. Conceitos relativos a território, coletividade, meio ambiente e natureza, biodiversidade, ecologia e conservação ambiental estão no cerne do debate da saúde e do saneamento ambiental, e, mais do que entendê-los, devemos ter em mente que esses conceitos podem variar de acordo com a ciência que os define.

Apenas para dar um breve exemplo, o complexo conceito de natureza é geralmente definido pelas ciências humanas em uma perspectiva mais antropocêntrica, na qual a natureza é colocada como um ente, em certo sentido, separado do homem. Já as ciências naturais tendem a conceituar natureza em uma perspectiva baseada na ecologia profunda, para a qual não existe natureza dissociada do homem, sendo esses dois entes duas partes de um todo. Cabe ressaltar que não existem conceitos “certos” ou “errados”, mas conceitos sólidos e bem definidos e conceitos vagos. Estes variam de acordo com o momento histórico, assim como podem ser redefinidos à medida que os avanços científicos acontecem.

## Compreendendo o termo território

O termo território vem do latim *territorium*, que é uma associação entre as noções de “terra” e “domínio”. Do ponto de vista das ciências humanas, o conceito de território é dos mais complexos e polissêmicos que podemos encontrar. De maneira simples e objetiva, território pode ser definido como uma área do espaço delimitada por fronteiras a partir de uma relação de posse ou propriedade (PENA, 2018). Podemos notar que, mesmo para essa definição formal do termo, devemos compreender o significado de “posse” e “propriedade”. E é exatamente o estabelecimento dessa relação de domínio que torna o conceito tão complexo. Essa complexidade advém do desdobramento do significado de “domínio” que, implicitamente, carrega consigo questões culturais, religiosas, étnicas, políticas, econômicas e, especialmente, históricas.

Raffestin (1993) ressalta que o conceito de território não passa necessariamente pela definição de fronteiras. Neste sentido, a estrutura de um território estaria mais associada à sua afirmação e à apropriação estabelecida pelas relações de poder. Em última análise, o território é a manifestação de um poder em uma área específica. Da mesma forma, mas sob outra perspectiva, Robert Sack contribuiu para o debate, elevando a importância dos fatores temporais para o conceito de território e diminuindo a importância da conceituação de Estado (SOARES JR.; SANTOS, 2018). Outros autores, como Milton Santos, consideraram a dinâmica do território-rede, que se estabelece por diferentes pontos do espaço em áreas não necessariamente contínuas, mas com ligações e fluxos de informações e mercadorias (SANTOS, 2003).

O termo “território” é bastante complexo. Para Saquet (2007), uma abordagem territorial implica considerar, ao mesmo tempo:

as articulações/interações existentes entre as dimensões sociais do território, em unidade entre si e com a natureza exterior ao homem, o processo histórico e a multiescalaridade de dinâmicas territoriais (SAQUET, 2007, p. 14).

O termo foi e é utilizado sob diferentes denominações e paradigmas. Milton Santos, geógrafo brasileiro, dedicou grande parte da sua vida ao estudo das noções de espaço e território. Para o autor, interessa discutir o que é o território usado:

o uso do território pode ser definido pela implantação de infraestruturas, para as quais estamos igualmente utilizando a denominação de sistemas de engenharia, mas também pelo dinamismo da economia e sociedade. São os movimentos da população, a distribuição da agricultura, da indústria e dos serviços, o arcabouço normativo, incluídas a legislação civil, fiscal e financeira, que, juntamente com o alcance e a extensão da cidadania, configuram as funções do novo espaço geográfico (SANTOS; SILVEIRA, 2001, p. 21).

Trazendo o conceito especificamente para comunidades tradicionais, Godelier (1984) ressalta que, neste contexto, o território pode ser definido como uma porção da natureza do espaço. Sobre este, uma sociedade determinada reivindica e garante, a todos, ou a uma parte de seus membros, direitos estáveis de acesso, controle ou uso sobre a totalidade ou parte dos recursos naturais aí existentes que ele deseja ou é capaz de utilizar. Essa porção da natureza fornece, em primeiro lugar, a natureza do homem como espécie, mas também:

- a. os meios de subsistência;
- b. os meios de trabalho e produção;
- c. os meios de produzir os aspectos materiais das relações sociais, aquelas que compõem a estrutura determinada de uma sociedade (relações de parentesco etc.) (DIEGUES et al., 2000).

Do ponto de vista institucional, o Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007, que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, em seu artigo 2º, define os territórios tradicionais como:

os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente [...] (BRASIL, 2007).

Como pode ser notado, o sentido de território varia consideravelmente quando partimos de um aspecto genérico para um caso específico. Note que, no caso das comunidades tradicionais, além de elementos historicamente utilizados para essa definição, tais como temporalidade, espaço, domínio e fronteira, os recursos naturais passam a compor de maneira central o conceito de território tradicional. Neste sentido, esses recursos naturais, que englobam a fauna, a flora e os recursos minerais (geodiversidade e biodiversidade), assumem a função de garantir os meios para a produção e reprodução dos aspectos físicos e culturais dessas comunidades.

Garantir a conservação da biodiversidade tem como base dois aspectos fundamentais: a magnitude da exploração do recurso (quantidade com que um determinado recurso é explorado) e a velocidade de exploração desse recurso.

Deste modo, fica fácil notar que a conservação ambiental está diretamente relacionada ao modelo de produção.

A ideia de relacionar o modelo de produção à conservação ambiental é um tema que, de maneira indireta, passou a compor o debate institucional no final da década de 1960, início dos anos 1970, sendo seu marco histórico a publicação, em 1972, do relatório “Os limites do crescimento”, pelo Clube de Roma. Ao longo das décadas seguintes, o debate ganhou corpo, chegando a seu ápice histórico em 1992, com a conferência das nações unidas realizada no Brasil, a ECO 92. Durante essa conferência, foi elaborada uma série de documentos, todos de cunho ambiental ou socioambiental, contendo diretrizes no sentido da preservação ambiental.

No entanto, os avanços institucionais só foram possíveis, em grande parte, devido aos avanços científicos de áreas do conhecimento, em especial das ciências naturais, tais como a biologia, ecologia, geologia, química e, em última análise, as ciências ambientais. Deste modo, ramos específicos do conhecimento emergiram na última década com o objetivo de trabalhar o tema da conservação ambiental e preservação da biodiversidade.

## Conceitos básicos e métodos em Biologia da Conservação

Para entendermos a Biologia da Conservação, em primeiro lugar, precisamos entender o que é biodiversidade, cujo princípio básico é o conceito de espécie, e por que sua preservação é tão importante.

De modo geral, existem dois conceitos utilizados para definir espécies. O primeiro é o conceito morfológico, que é baseado em características dos indivíduos, tais como morfologia, fisiologia e bioquímica. No entanto, esse conceito encontra barreiras na medida em que podem ser observadas na natureza diferentes espécies morfológicamente muito semelhantes, tais como espécies crípticas ou mímicas <sup>1</sup>, mas que na verdade não são a mesma espécie, pois não se reproduzem entre si. Desta forma, devemos lembrar de um segundo conceito de espécie, conhecido como o conceito biológico. De acordo com esse conceito, uma espécie seria um grupo de indivíduos que compartilham as mesmas características genéticas (pool gênico) e são capazes de reproduzir entre si. Desta maneira, a diversidade biológica – ou biodiversidade –, muito mais do que uma simples quantificação do número de espécies diferentes, também pode ser compreendida como o número de genomas, fisiologias e bioquímicas diferentes.

Resumindo:



A diversidade biológica inclui diversidade genética (a variação genética encontrada em muitas espécies), diversidade de espécies (as espécies encontradas em um dado ecossistema), e diversidade de ecossistemas/comunidades (a variedade de tipos de *habitat* e processos em uma dada região).

A Biologia da Conservação surgiu enquanto um expoente disciplinar aplicado na década de 1990, impulsionada pelos ritmos crescentes da perda da biodiversidade global.

A Biologia da Conservação complementa as disciplinas tradicionais, tais como a ecologia, genética, agronomia, geologia, botânica, fisiologia dentre outras, fornecendo uma abordagem mais teórica e geral para a proteção da diversidade biológica (Figura 1); ela difere das outras disciplinas formais porque leva em consideração, em primeiro lugar, a preservação em longo prazo de todas as comunidades biológicas e coloca os fatores econômicos em segundo plano (PRIMACK; RODRIGUES, 2001).



Embora essencialmente vinculada às ciências biológicas, outras áreas do conhecimento, tais como a sociologia, economia, antropologia e geografia, são fundamentais para o espectro multidisciplinar da Biologia da Conservação, uma vez que esta é uma disciplina que tenta descrever as relações humanas entre si e delas com seu ambiente.

Toda base teórica e prática da biologia da conservação se assenta em cinco pilares, sendo estes:

- a. **A diversidade biológica é positiva** – Do ponto de vista antropocêntrico, a diversidade de espécies é positiva por fornecer uma fonte extremamente vasta de recursos vegetais e animais. Esses recursos têm um amplo espectro de funções, sendo utilizados na alimentação, na elaboração de fármacos, em edificações, em rituais religiosos e culturais etc.
- b. **A extinção prematura de espécies é negativa** – A perda ou extinção de espécies é um processo natural no qual a dinâmica da natureza se assenta. Em um sistema inalterado, espécies desaparecem e surgem em uma taxa constante. No entanto, as atividades humanas modernas aceleraram em quase mil vezes esse processo. Partindo do princípio de que a diversidade biológica é positiva, é lógico pensar que qualquer perda prematura de espécies é extremamente indesejável.
- c. **A complexidade ecológica é positiva** – A complexidade biológica, só observada em sistemas naturais, é positiva, pois ela é ao mesmo tempo o motor e o resultado (evento cíclico) do processo evolutivo. Em última instância, a complexidade biológica é a força motriz que impulsiona o surgimento de novas espécies.
- d. **A evolução é positiva** – A evolução, ou mais especificamente o processo evolutivo, é o produto das interações ecológicas que resultam no surgimento de novas espécies.

e. **A diversidade biológica tem valor em si** – Por último, as espécies têm seu próprio valor, independentemente de seu valor material para a sociedade humana. Esse valor lhes é conferido pela sua história evolucionária e pelas suas funções ecológicas únicas.

Tendo em vista os conceitos estabelecidos pelos pilares da Biologia da Conservação, podemos agora estabelecer, de modo amplo, os principais métodos que estão ligados a essa área do conhecimento.

## Monitoramento ambiental integrado

O princípio elementar do monitoramento ambiental é compreender o estado de conservação de um ecossistema, uma comunidade, população ou espécie por meio de coleta e análise sistematizada de dados. Esse método tenta compreender, no tempo e no espaço, a relação entre as espécies e os fatores ambientais que podem afetar a sua existência.

## Conservação *in situ*

São estratégias de conservação estabelecidas para espécies em seu ambiente natural, pois somente na natureza as espécies são capazes de continuar o processo de adaptação evolucionária para um ambiente em mutação. É considerada a mais recomendada das estratégias, pois, mesmo que o foco seja apenas uma única espécie, a sua conservação no ambiente selvagem acaba por, necessariamente, conservar toda, ou parte, da cadeia trófica associada a essa espécie. Exemplos de estratégias de conservação *in situ* são as **unidades de conservação** ou **áreas protegidas**.

## Conservação *ex situ*

A conservação *ex situ* é uma estratégia de conservação para espécies que apresentam um menor número de indivíduos e com grande demanda de espaço, como no caso dos grandes felinos. Nestes casos é necessário que ambientes artificiais, como **zoológicos** ou **parques zoobotânicos**, se apresentem como uma estratégia viável para a conservação dessas espécies.

## Sistemas agroflorestais

Com o avanço das técnicas agronômicas, os sistemas agroflorestais surgiram como uma alternativa, até certo ponto, conservacionista, que tenta integrar a produção à preservação ambiental.

## Planejamento de áreas protegidas

O planejamento para o estabelecimento de áreas a serem protegidas é um método que capta recursos técnicos de inúmeras áreas, tais como a geomorfologia, o sistema de informações geográfica, a sociologia, economia, ecologia, dentre outras. O princípio elementar é estabelecer unidades territoriais (unidades de conservação) de acordo com parâmetros pré-definidos. Algumas questões-chave:

- Qual a extensão que reservas naturais devem ter para proteger as espécies?
- É melhor criar uma única reserva "grande" ou várias pequenas?
- Qual é o formato que uma área a ser preservada deve ter?
- As áreas a serem estabelecidas devem estar próximas ou distantes entre si, formando corredores?
- Quais são os impactos socioambientais positivos regionais e locais que seriam advindos da criação de uma determinada área de preservação?

## Contextualizações das principais ameaças à biodiversidade

Existe uma série de ameaças à biodiversidade que tem levado à perda e à extinção das espécies. Embora os mais afetados sejam de fato os animais, as plantas e os demais organismos vivos, é importante frisar que a perda da biodiversidade leva também à perda da qualidade de vida humana, pois a diversidade biológica presta serviços ambientais ou serviços dos ecossistemas aos seres humanos, tais como regulação atmosférica, regulação climática, ciclagem de nutrientes, controle de pragas, polinização, dentre outros, que afetam decisivamente a saúde dos seres humanos (**Figura 2**). Também é importante observar que a perda da biodiversidade tem fortes implicações no setor produtivo, pois os serviços ambientais prestados por ela são essenciais para garantir, por exemplo, a produção agrícola.

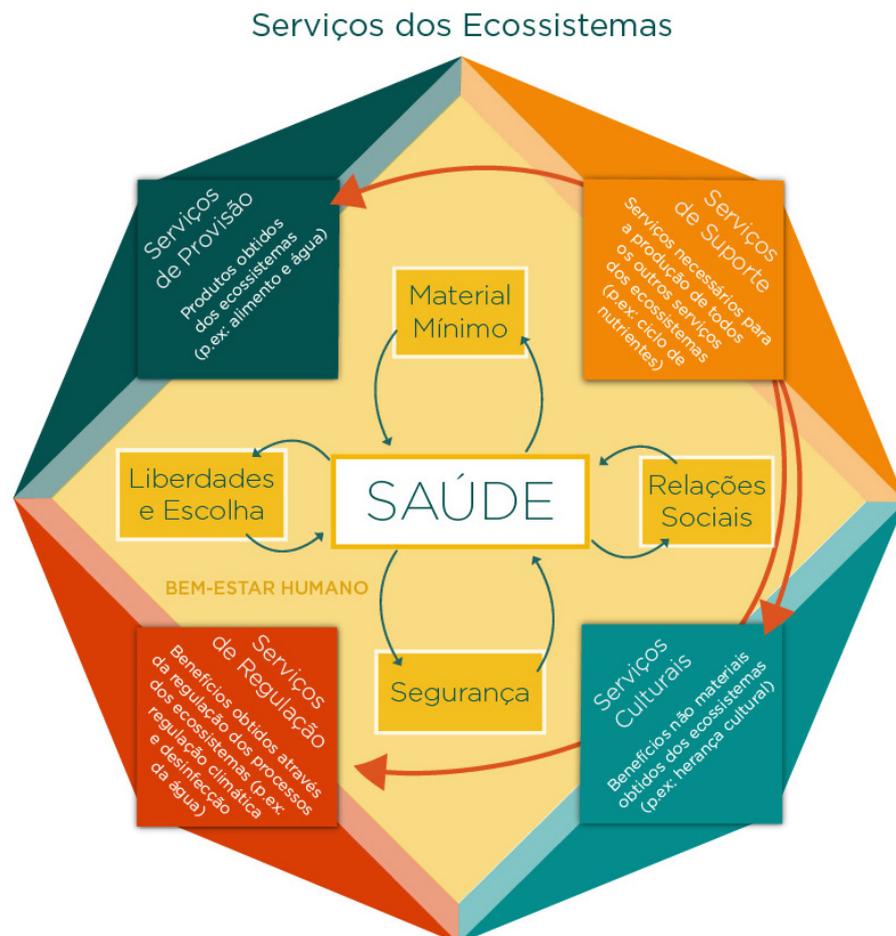


Figura 2. A biodiversidade presta serviços ambientais aos seres humanos, que podem ser divididos em serviços de provisão, de suporte, de regulação e culturais.

Dentre as principais ameaças à biodiversidade, estão:

## a) Aumento da população humana e do consumo

O aumento da população humana está fortemente relacionado ao aquecimento global e à poluição, devido, principalmente, ao fato de a sociedade atual ter a maioria das suas atividades baseada no consumo de combustíveis fósseis e possuir padrões de consumo incompatíveis com a preservação ambiental.

**1. Aquecimento global** – é o processo de aumento da temperatura média dos oceanos e da atmosfera da Terra, levando ao processo conhecido como efeito estufa (Figura 3). Vários fatores estão envolvidos no processo de aquecimento global, mas os mais importantes são a queima de combustíveis fósseis, o desmatamento e as mudanças no uso da terra.

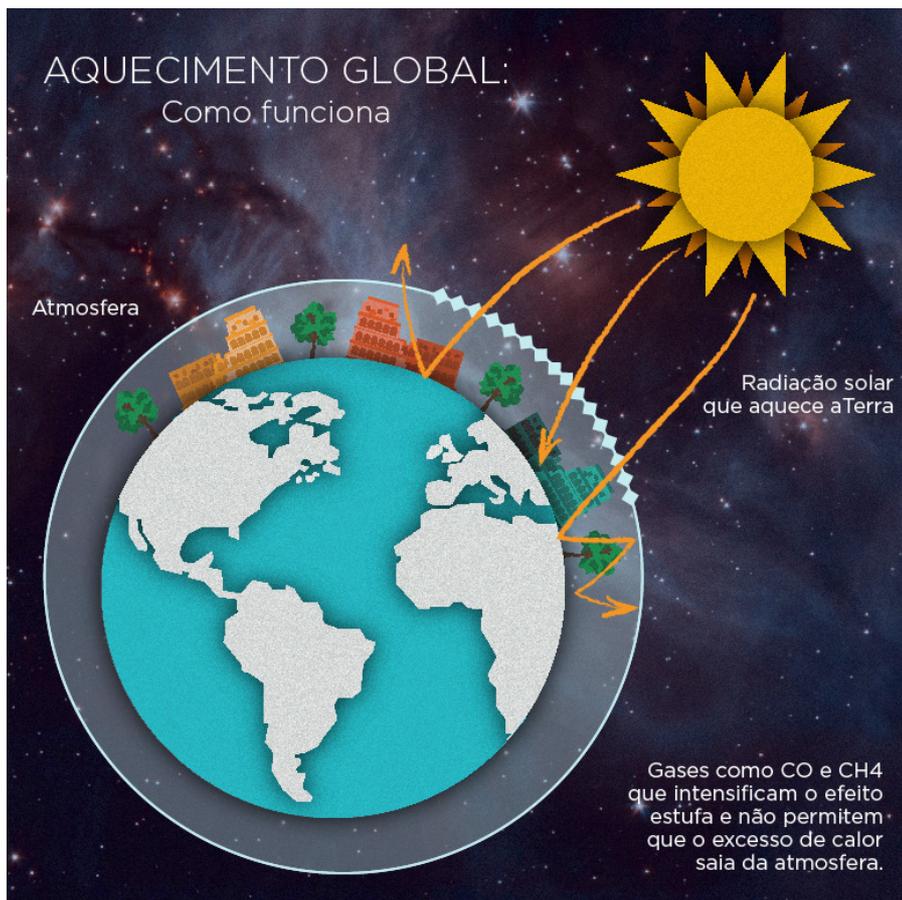


Figura 3. Esquema mostrando como se dá o aquecimento global.

**2. Poluição** – poluição é a introdução de substâncias ou energia de forma acidental ou intencional no meio ambiente, com consequências negativas para os seres vivos. No Brasil, a poluição é enquadrada como crime, através da Política de Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/81 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA).

## b) Expansão da fronteira agrícola

A expansão da fronteira agrícola é outra ameaça importante à biodiversidade, notadamente no Cerrado brasileiro, onde, em menos de 50 anos, quase 50% da vegetação original desapareceu, e cerca de 30% virou pasto. Isso ameaça, sobretudo o ciclo de chuvas e o carregamento dos rios do país. A expansão da

### Você Sabia?

O aquecimento global já tem afetado povos e comunidades tradicionais ao redor do mundo e aqui no Brasil não é diferente. Veja o relato de como o aquecimento global está afetando os povos indígenas do Xingu no documentário do Instituto Catitu e do Instituto Socioambiental, intitulado “Para onde foram as andorinhas?” Disponível em:

fronteira agrícola também leva à perda e à fragmentação do *habitat*, duas das mais importantes causas relacionadas à perda das espécies.

<https://www.youtube.com/watch?v=T0-INQW3lt0&t=4s>.

1. Perda de *habitat* – perde-se um *habitat* quando este é suprimido para dar espaço a outro tipo de uso da terra. Por exemplo, o Cerrado tem perdido muito do seu *habitat* original (exs.: matas semidecíduas, cerradão, campo limpo e campo sujo) para a agricultura e pecuária.
2. Fragmentação – diz-se que um *habitat* é fragmentado quando ele é dividido em porções menores. Várias causas podem levar à fragmentação dos *habitats*, tais como a construção de cidades e as atividades agrícolas.

Caros(as) educandos(as), agora que vimos um pouco sobre os conceitos relacionados ao meio ambiente, quais os principais impactos sobre a biodiversidade e como isso pode afetar, inclusive a saúde humana e o setor produtivo, vamos ver como essa preocupação com a destruição ambiental levou ao desenvolvimento de normas legais para nortear o uso dos recursos naturais e garantir a preservação do meio ambiente.

*Vamos lá?*

## Histórico da preocupação com o ambiente

Ao longo da história da humanidade, as sociedades humanas hegemônicas <sup>2</sup> têm firmado o seu poderio devido, principalmente, ao acúmulo de riquezas. De maneira geral, as sociedades utilizavam todos os recursos ambientais à sua volta e, quando esses rareavam, expandiam-se geograficamente na busca por mais e melhores recursos.

No entanto, para assegurar a disponibilidade desses recursos, muitas sociedades ditas dominantes travaram guerras e submeteram outros povos a situações degradantes, fazendo com que esses povos fossem dizimados ou perdessem a sua identidade cultural e étnica. Assim como submeteram alguns povos aos seus interesses, as sociedades hegemônicas também fizeram o mesmo com os recursos naturais, explorando-os até a exaustão, causando uma série de problemas ambientais e de saúde pública aos povos que ali habitavam.

Essa prepotência e arrogância do homem o tornaram cego ao óbvio: os recursos naturais são finitos, limitados e estão dinamicamente inter-relacionados. De fato, com a exploração sem limites do meio ambiente, começou-se a perceber uma série de problemas ambientais, tais como perda da capacidade produtiva de solos, disseminação de doenças, extinção de espécies, poluição ambiental, escassez de água potável, dentre outros problemas.

Mais atualmente, segundo Dias (2004), os modelos de desenvolvimento vigentes, impostos pelos sete países mais ricos por meio de diversos processos e instituições e das suas influências nos sistemas políticos, de educação e informação, em quase todo o mundo, deixaram uma situação socioambiental insustentável, como foi concluído na Rio-92 <sup>3</sup> (Figura 4).

Para saber mais:

Caro(a)educando(a), para saber um pouquinho mais sobre o desmatamento no Cerrado e como isso afeta o nosso bioma, você pode ouvir o programa “Desmatamento do Cerrado”, do Programa Conexão Ambiental da Rádio Brasil Central. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Z7uZXuNFnWA>.

Você pode também assistir a reportagem “Expansão agrícola é principal responsável por desmatamento no Cerrado”, do Jornal Futura, no Canal Futura. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iqEkN6UQofM>.

## Impactos dos modelos de desenvolvimento

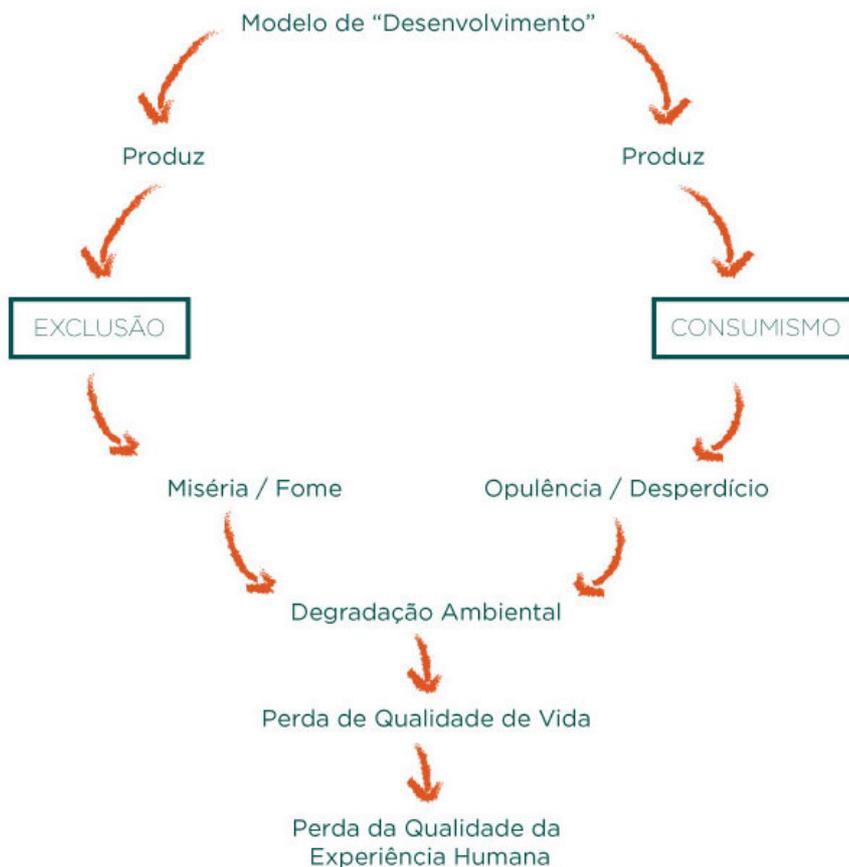


Figura 4. Impactos dos modelos de desenvolvimento (adaptado de Dias, 2004).

Para tentar reverter essa situação, o homem percebeu a necessidade de repensar seu modelo estratégico de crescimento econômico e desenvolvimento social e decidiu criar meios para reverter a exploração não planejada de seus recursos ambientais, criando leis que previam multas e privação da liberdade. No entanto, essas leis têm se mostrado não suficientes e eficientes para diminuir os problemas ambientais ou reverter situações-problema. Desta forma, têm-se associado aos mecanismos legais estratégias educativas, tais como ações de educação ambiental.

De qualquer forma, eficientes ou não, as leis e políticas ambientais têm sido importantes para nortear o comportamento das sociedades, seja em nível mundial, seja em nível nacional. Existe uma série de leis e políticas ambientais que são importantes no contexto nacional. Abaixo vamos ver algumas delas mais de perto.

### a) Constituição Brasileira de 1988 (Carta Magna)

A Constituição Brasileira de 1988 possui vários pontos onde a temática ambiental é considerada, mas os mais relevantes são os seguintes:

Cap. VI do Meio Ambiente. Art. 225. *Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

Neste mesmo artigo, é importante destacar os seguintes parágrafos:

*§ 2º: Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei;*

*§ 3º: As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar danos causados.*

## **b) Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81)**

Segundo Dias (2004), a Lei nº 6.938/81 foi a precursora/geradora da maior parte do que atualmente compõe o sistema brasileiro de gestão ambiental. Esse instrumento legal dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Essa política tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana. Alguns princípios devem ser atendidos: ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo; racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar; proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas; controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente, dentre outros (BRASIL, 1981).

## **c) Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99)**

Segundo Dias (2004), o Brasil é o único país da América Latina que possui uma política nacional específica para a educação ambiental, que foi instituída por meio da Lei nº 9.795/99.

Segundo essa lei, a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional e deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal <sup>4</sup>. Ainda segundo essa lei, no art. 3º, § 1º, é disposto que todos têm direito à educação ambiental e incumbe o Poder Público, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Essa lei também institui, no Capítulo II, art. 6º, a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), e no art. 7º, define os responsáveis pela sua execução, quais sejam: os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), instituições educacionais públicas e privadas do sistema de ensino, os órgãos públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e organizações não governamentais com atuação em educação ambiental.

Hoje, quase 20 anos depois de aprovada essa lei, muito ainda se discute sobre a sua real efetivação e implementação. Segundo Lemos et al. (2017), os grandes obstáculos para a implementação da PNEA estão relacionados ao seu financiamento e à garantia da educação ambiental como direito de todo o brasileiro. Ainda segundo Lemos et al. (2017), no tocante ao financiamento, o artigo 19 estabelece que todos os programas de educação ambiental receberão recursos dos programas de meio ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal. Entretanto, o único dispositivo da Lei nº 9.795 que versava sobre uma fonte de financiamento para a PNEA foi vetado pelo presidente da república da época, Fernando Henrique Cardoso. Do mesmo modo, não existe na Lei nº 9.795 nenhum dispositivo que assegure que os governos implementarão a PNEA e, em outras palavras, não há nenhuma previsão de penalidade ao Poder Público em caso do não desenvolvimento de ações voltadas à promoção da educação ambiental.

Dessa forma, observa-se, no Brasil e também em Goiás, que alguns municípios têm desenvolvido ações de educação ambiental, enquanto outros não desenvolvem nenhum tipo de ação.

#### **d) Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98 e Decreto nº 3.179/99)**

Essa lei explicita no art. 2º que:

Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoas jurídicas, que, sabendo da conduta criminoso de outrem, deixa de impedir a sua prática quando podia agir para evitá-la.

Segundo O ECO (2018), crime é uma violação ao direito. Assim, será um crime ambiental todo e qualquer dano ou prejuízo causado aos elementos que compõem o ambiente: flora, fauna, recursos naturais e patrimônio cultural. Por violar o direito protegido, todo crime é passível de sanção (penalização), que é regulado por lei.

No Brasil, o ambiente é protegido pela Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, chamada de Lei de Crimes Ambientais, que determina as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Segundo o IBAMA (2014), a importância da Lei dos Crimes Ambientais reside no fato de que, pela primeira vez no Brasil, o crime ambiental passou a ser tipificado, com possibilidade de sanção a quem agride o meio ambiente.

As penas agora têm uniformização e gradação adequadas, e as infrações são claramente definidas. Contrário ao que ocorria no passado, a lei define a responsabilidade das pessoas jurídicas, permitindo que grandes empresas sejam responsabilizadas criminalmente pelos danos que seus empreendimentos possam causar à natureza (O ECO, 2018).

Ainda segundo O ECO (2018), também são considerados crimes ambientais as condutas que ignoram normas ambientais, mesmo que não sejam causados danos ao meio ambiente. É o caso dos empreendimentos sem a devida licença

#### **Atividade**

O seu município desenvolve alguma ação de educação ambiental voltada ao saneamento ambiental? Se sim, nos conte um pouco a respeito. Se não, explique por que você acha que nenhuma ação é realizada.

ambiental. Neste caso, há desobediência a uma exigência da legislação ambiental e, por isso, ela é passível de punição por multa e/ou detenção.

A Lei nº 9.605/98 ainda define os tipos de crimes ambientais, que são classificados em cinco tipos diferentes:

Crimes contra a fauna (arts. 29 a 37):

- São as agressões cometidas contra animais silvestres, nativos ou em rota migratória, como a caça, pesca, transporte e a comercialização sem autorização;
- os maus-tratos; a realização experiências dolorosas ou cruéis com animais quando existe outro meio, independente do fim;
- as agressões aos habitats naturais dos animais, como a modificação, danificação ou destruição de seu ninho, abrigo ou criadouro natural;
- introdução de espécimes animal estrangeiras no país sem a devida autorização, assim como a morte de espécimes devido à poluição .

Crimes contra a flora (arts. 38 a 53):

- Causar destruição ou dano à vegetação de Áreas de Preservação Permanente, em qualquer estágio, ou a Unidades de Conservação;
- provocar incêndio em mata ou floresta ou fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocá-lo em qualquer área; extração, corte, aquisição, venda, exposição para fins comerciais de madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal sem a devida autorização ou em desacordo com esta;
- extrair de florestas de domínio público ou de preservação permanente pedra, areia, cal ou qualquer espécie de mineral, dentre outros.

Poluição e outros crimes ambientais (arts. 54 a 61):

- Será considerado crime ambiental passível de penalização a poluição acima dos limites estabelecidos por lei;
- também é criminoso a poluição que provoque ou possa provocar danos à saúde humana, mortandade de animais e destruição significativa da flora;
- aquela que torne locais impróprios para uso ou ocupação humana, a poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público e a não adoção de medidas preventivas em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível;
- são considerados crimes ambientais a pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem autorização ou em desacordo com a obtida e a não recuperação da área explorada; a produção, o processamento, a embalagem, importação, exportação, comercialização, o fornecimento, transporte, armazenamento, guarda, abandono ou uso de substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana ou em desacordo com as leis, dentre outros

Contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural (arts. 62 a 65):

Como meio ambiente é um conceito amplo, a violação da ordem urbana e/ou da cultura também configura um crime ambiental.

Contra a administração ambiental (arts. 66 a 69):

Condutas que dificultam ou impedem que o Poder Público exerça a sua função fiscalizadora e protetora do meio ambiente, seja ela praticada por particulares ou por funcionários do próprio Poder Público.

## e) Código Florestal

Segundo a Embrapa (2018), a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, também conhecida como novo "Código Florestal", estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação nativa, incluindo: áreas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito; exploração florestal; suprimento de matéria-prima florestal; controle da origem dos produtos florestais; controle e prevenção dos incêndios florestais e previsão de instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos. Neste contexto, as propriedades deverão seguir as instruções estabelecidas nessa legislação.

Uma das inovações da Lei é a criação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a previsão de implantação do Programa de Regularização Ambiental (PRA) nos Estados e no Distrito Federal.

### Áreas de preservação permanente (APP)

Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

### Reserva legal

Área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.



#### O Cadastro Ambiental Rural (CAR)

É um sistema de registro eletrônico de abrangência nacional instituído pela Lei nº 12.651/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.830/2012, que reúne as informações das propriedades e posses rurais, compondo uma base de dados para o controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

## PRA

### PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

O Programa de Regularização Ambiental (PRA), também previsto na Lei nº 12.651/2012, com normas gerais dispostas no Decreto nº 7.830/2012, contempla um conjunto de ações a serem desenvolvidas pelos proprietários e posseiros rurais, com o objetivo de promover a regularização ambiental de suas propriedades ou posses. Os PRA devem ser constituídos no âmbito dos estados e do Distrito Federal, e para a sua adesão é obrigatória a inscrição do imóvel rural no CAR.

## f) Políticas para recursos hídricos

### Atividade

Como está a situação das áreas de preservação permanentes que margeiam os cursos de água no

Existe uma série de normas legais relacionadas aos recursos hídricos (RH). No entanto, nesse momento, vamos nos ater à Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Maiores informações sobre as normativas relativas os RH podem ser obtidas na publicação de 2014 do Ministério do Meio Ambiente, intitulada “Conjuntos de normas legais: recursos hídricos”. Disponível no endereço eletrônico <http://www.cnrh.gov.br/documentos/1755-livro-conjunto-de-normas-legais-8-edicao/file>.

Para informações relativas à Legislação dos RH em Goiás, pode ser consultada a publicação de 2012, intitulada Legislação de Recursos Hídricos do Estado de Goiás do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (GO). Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-07/legislacao.pdf>.

A Lei nº 9.433 também é conhecida como Lei das Águas e foi um passo importante na proteção das águas brasileiras, pois até a sua criação a proteção legal das águas do território nacional se davam de forma indireta. Segundo O ECO (2014), água era acessória a outros interesses e, assim, seu uso era determinado por normas de caráter econômico e sanitário, ou relativas ao direito de propriedade.

Ainda segundo O ECO (2014), numa fase posterior, a água ainda tratada como um bem foi alvo de legislação própria, o Código das Águas de 1934. Foi a partir da Constituição de 1988 e, mais tarde, da lei de 1997, que houve o reconhecimento da necessidade de proteger as águas dentro da estrutura global ambiental, a partir da gestão que se preocupasse em integrar os recursos hídricos ao meio ambiente, para garantir o desenvolvimento sustentável e a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Os principais pontos dessa lei são os seguintes fundamentos:

- a água é um bem de domínio público;
- a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

## g) Política Nacional de Saneamento

A Política Nacional de Saneamento, instituída pela Lei Federal nº 11.445, de 2007, define saneamento básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas.

As políticas públicas de saneamento básico são essenciais para a promoção da saúde e da qualidade de vida das pessoas, pois possibilitam um ambiente livre

seu município? Faça uma visita a campo em um rio próximo e analise a situação do rio do ponto de vista da preservação das APP.

A legislação (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) tem sido cumprida? Relate o que você percebeu em um texto breve de até 20 linhas.

### Para saber mais

Caro(a)educando(a), para saber um pouquinho mais sobre a Lei das Águas, você pode assistir ao filme da Agência Nacional de Águas (ANA), “A Lei das Águas do Brasil”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=bH08pGb50-k>.

dos vetores e microrganismos patogênicos, contribuindo, deste modo, para a redução e o controle de doenças.

Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS (Brasil, 2016), 93% da população urbana do País eram atendidas por redes de distribuição de água, enquanto 51,9% dos brasileiros eram atendidos por redes coletoras de esgoto sanitário, sendo que 44,9% do esgoto coletado eram tratados. Apesar de os índices de abastecimento de água e coleta de esgoto serem razoáveis, principalmente em áreas urbanas, a parcela de esgoto que é efetivamente tratada se mostra insuficiente: mais de 100 milhões de brasileiros não têm acesso a este serviço.

Dessa forma, grande quantidade de esgotos é lançada diretamente nos cursos de água, sem receber tratamento, o que traz grandes impactos ambientais e prejuízos à saúde e à qualidade de vida das pessoas.

Resgate e síntese

### **O que é mesmo saneamento básico?**

É o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações:

- de abastecimento de água;
- de esgotamento sanitário;
- de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- de drenagem de águas pluviais urbanas.

# Bacias hidrográficas e comitês de bacias

## O que são bacias hidrográficas?

São um conjunto de terras drenadas por um rio principal, seus afluentes e subafluentes. A ideia de bacia hidrográfica está associada à noção da existência de nascentes, divisores de águas e características dos cursos de água, principais e secundários, denominados afluentes e subafluentes.

Uma bacia hidrográfica evidencia a hierarquização dos rios, ou seja, a organização natural por ordem de menor volume para os mais caudalosos, que vai das partes mais altas para as mais baixas (Figura 5).

## Elementos da Bacia Hidrográfica

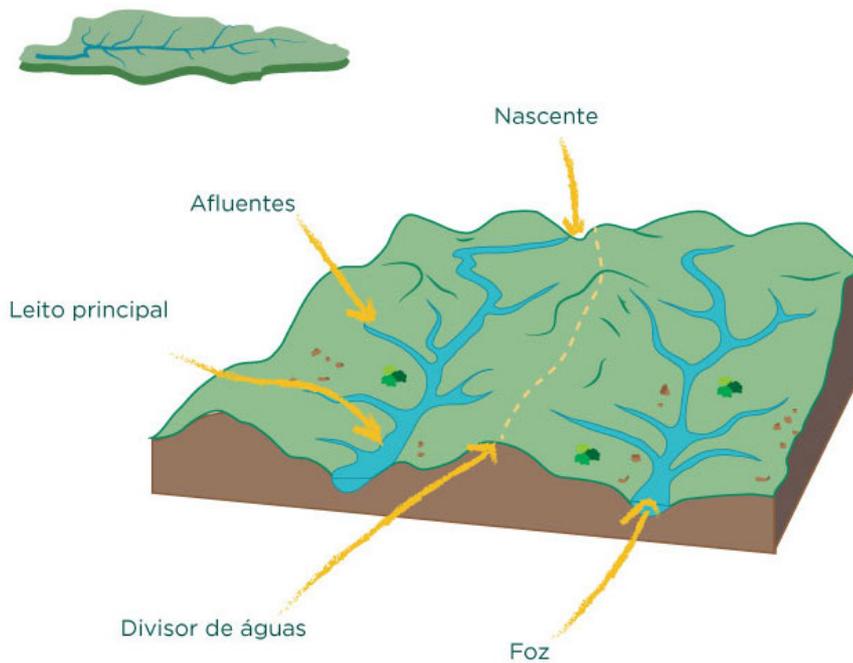


Figura 5. Esquema de uma bacia hidrográfica.

## Principais bacias hidrográficas no Cerrado e em Goiás

O Brasil é o país que possui a maior disponibilidade hídrica do mundo. Somando-se vazões de todos os rios do planeta ( $42.600 \text{ km}^3/\text{ano}$ ), 19% desse montante ( $8.130 \text{ km}^3/\text{ano}$ ) fluem sobre solo brasileiro.

Toda essa água está distribuída em 12 regiões hidrográficas, segundo divisão realizada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) em sua Resolução nº 32 de 2003: Bacia Amazônica, Bacia Tocantins Araguaia, Bacia do Paraguai, Bacia Atlântico Nordeste Ocidental, Bacia Atlântico Nordeste Oriental, Bacia do Paraná, Bacia do Parnaíba, Bacia do São Francisco, Bacia do Atlântico Leste, Bacia do Atlântico Sudeste, Bacia do Atlântico Sul e Bacia do Uruguai.

As águas do Cerrado vertem para oito das 12 regiões hidrográficas brasileiras (Figura 3), ou seja, o Cerrado contribui para a produção hídrica de oito das 12 grandes bacias hidrográficas brasileiras, quais sejam: Bacia Amazônica; Tocantins/Araguaia; Atlântico Nordeste Ocidental; Parnaíba; São Francisco; Atlântico Leste; Paraguai e Paraná. Desta forma, o Cerrado desempenha papel fundamental no processo de distribuição dos recursos hídricos pelo país, constituindo-se o local de origem das grandes bacias/regiões hidrográficas brasileiras e do continente sul-americano, fenômeno apelidado de "Efeito Guarda-Chuva".

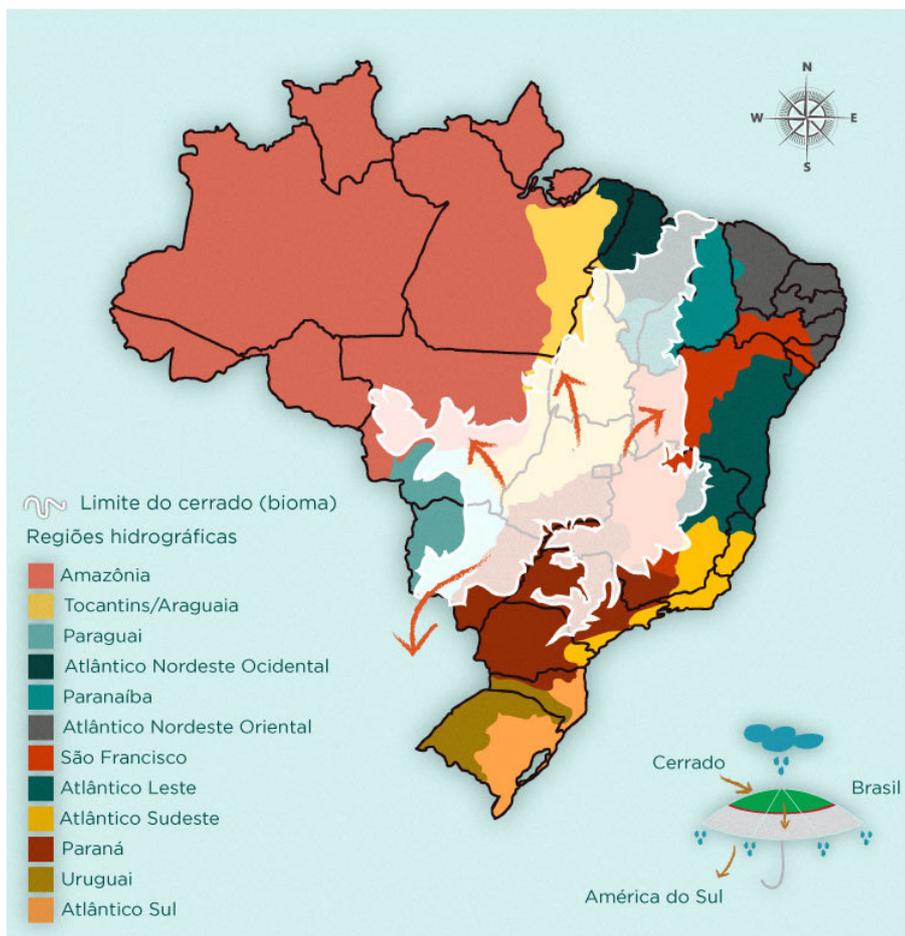


Figura 6. Figura mostrando a contribuição das águas do Cerrado para oito das 12 bacias hidrográficas brasileiras.

Em Goiás, segundo o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH, 2015), o estado possui 11 Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRHs) <sup>5</sup>, a saber: Afluentes Goianos do Alto Araguaia; Afluentes Goianos do Médio Tocantins; Afluentes Goianos do Médio Araguaia; Afluentes Goianos do Rio Paranã; Afluentes Goianos do Rio São Francisco; Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba; Corumbá, Veríssimo e Porção Goiana do São Marcos; Meia Ponte; Rio das Almas e Afluentes Goianos do Rio Maranhão; Rio Vermelho e Rio dos Bois (Figura 7).



Figura 7. Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRHs) de Goiás. GOIÁS/PERH, 2015. Disponível em: [http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2016-01/p05\\_plano\\_estadual\\_de\\_recursos\\_hidricos\\_revfinal2016.pdf](http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2016-01/p05_plano_estadual_de_recursos_hidricos_revfinal2016.pdf).

## O que são comitês de bacias hidrográficas?

Segundo O ECO (2014), a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, além de definir a Política Nacional de Recursos Hídricos, também instituiu o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Este sistema busca coordenar a gestão integrada das águas, arbitrar os conflitos relacionados com os recursos hídricos, implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos, planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos, além de promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos. Todo sistema é um conjunto de órgãos ou componentes com fim comum. Os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) são um destes órgãos: fóruns em que um grupo de pessoas se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d'água em determinada bacia hidrográfica.

Os comitês de bacia são grupos de gestão compostos por representantes dos três níveis do poder público (federal, caso a bacia envolva mais de um Estado ou outro país, estadual e municipal), usuários da água e sociedade civil (ANA, 2018).

É por meio de discussões e negociações que esses comitês avaliam os interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das bacias, sobretudo em regiões com problemas de escassez hídrica ou na qualidade da água (ANA, 218).

Para saber mais:

Caro educando(a), para saber um pouquinho mais sobre o que é um comitê de bacia hidrográfica e quais as suas

## Comitês de bacias hidrográficas em Goiás

Em Goiás, segundo o PERH (2015), existem cinco comitês instalados e seis criados, mas ainda não instalados (Figura 8).

UPGRH/Comitê	Status	Ano
Rio Meia Ponte	Instalado	2003
Rio Vermelho	Instalado	2012
Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba	Instalado	2014
Rio dos Bois	Instalado	2014
Rio Corumbá Veríssimo e São Marcos	Instalado	2014
Afluentes Goianos do Alto Araguaia	Criado	2014
Rio das Almas e Afluentes Goianos do Rio Maranhão	Criado	2014
Afluentes Goianos do Rio Paraná	Criado	2014
Afluentes Goianos do Médio Araguaia	Criado	2014
Afluentes Goianos do Médio Tocantins	Criado	2014
Afluentes Goianos do São Francisco	Criado	2014

Figura 8. Comitês de bacias hidrográficas em Goiás.  
Fonte: Secima, 2015.

funções, você pode assistir ao filme da Agência Nacional de Águas (ANA), “Comitê de Bacia Hidrográfica”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uRzt9tv0EJU>.

## Processos participativos e integrados de gestão ambiental

Segundo Jacobi (2003), na América Latina, a luta pela conquista de espaços para aumentar a participação social é, sem dúvida, um dos aspectos mais desafiadores para a análise sobre os alcances da democracia. As experiências de deliberação participativa, desde o início dos anos de 1980, no Brasil, estão associadas à capacidade que os movimentos sociais tiveram de explicitar demandas relacionadas, principalmente, com a distribuição de bens públicos e, também, em menor escala, na formulação de políticas públicas.

A partir da Constituição de 1988, são reforçados os novos arranjos participativos, destacando-se o desenvolvimento de práticas que abrem espaço para a democracia participativa (JACOBI, 2003; SANTOS; AVRITZER, 2002; DAGNINO, 2002).

Ainda segundo Jacobi (2003), na década de 1990, a participação nas suas diversas dimensões é amparada e institucionalizada dentro dos marcos das democracias representativas. A participação popular transforma-se no referencial de ampliação de possibilidades de acesso dos setores populares dentro de uma perspectiva de desenvolvimento da sociedade civil e de fortalecimento dos mecanismos democráticos. Mas, também, para garantir a execução eficiente de programas de compensação social no contexto das políticas de ajuste estrutural e de liberalização da economia e de privatização do patrimônio do Estado.

Nesse ínterim, surgem, por exemplo, os comitês de bacias hidrográficas, espaços de discussão e decisão a respeito dos usos das águas e que, como disposto na Lei das Águas, devem contar com a participação do Poder Público,

dos usuários e das comunidades. Podem-se citar também, como instâncias de gestão que agregam os representantes da sociedade civil, os conselhos de meio ambiente e os conselhos de algumas unidades de conservação, como, por exemplo, as áreas de proteção ambiental (APAs). Entretanto, segundo Jacobi (2003), frequentemente, são instâncias bastante formais, sem poder influenciar no processo decisório, e onde a representação assume muitas vezes caráter bastante contraditório.

## Referências

ANA. 2018. **Comitês de bacias hidrográficas**. Disponível em: <http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/aguas-no-brasil/sistema-de-gerenciamto-de-recursos-hidricos/comites-de-bacia-hidrografica>. Acesso em: 23 jul. 2018.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 6.040**, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm). Acesso em: 29 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 11.445**, de 5 janeiro de 2017. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm). Acesso em: 23 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. **Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos**. In: \_\_\_\_\_. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: SNIS. (Site.) Disponível em: <http://www.snis.gov.br/diagnostico-agua-e-esgotos/diagnostico-ae-2016>. Acesso em: 23 de julho de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (GO). 2012. **Legislação de Recursos Hídricos do Estado de Goiás**. Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. Superintendência de Recursos Hídricos. Goiânia: 2012. 314 p.

DAGNINO, E. (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DIAS, G. F. **Educação ambiental: princípios e práticas**. 9. ed. São Paulo: Gaia, 2004.

DIEGUES, A. C. (Org.). **Os saberes tradicionais e a biodiversidade no Brasil**. São Paulo: MMA/COBIO/NUPAUB/USP, 2000. 211 p.

EMBRAPA. 2018. **Código Florestal**. Disponível em: <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/entenda-o-codigo-florestal>. Acesso em: 23 jul. 2018.

JACOBI, P. R. Espaços públicos e práticas participativas na gestão do meio ambiente no Brasil. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 18, n. 1/2, 2003, p. 315-338.

LEMOS, P. B. S.; SALDANHA NETO, C. D.; XAVIER, A. R. 2017. A política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/1999) e a legalização da educação ambiental

no ensino formal. **Educação Ambiental em Ação**, n. 60, ano XVI. junho/agosto/2017. Disponível em: <http://revista.oea.org/artigo.php?idartigo=2771>.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA. **Conjuntos de normas legais: recursos hídricos**. 8. ed. Brasília: MMA, 2014. 684 p.

O ECO. O que é a Lei das Águas. **Dicionário Ambiental**. 2014. Disponível em: <http://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/28797-o-que-e-a-lei-das-aguas>. Acesso em: 23 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. O que são os Comitês de Bacias Hidrográficas. 2014. Disponível em: <http://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/28169-o-que-sao-os-comites-de-bacias-hidrograficas>. Acesso em: 23 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Entenda a Lei de Crimes Ambientais**. Disponível em: <http://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/28289>. Acesso em: 23 jul. 2018.

PENA, R. F. A. "O que é território?"; **Brasil Escola**. Disponível em <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-territorio.htm>. Acesso em: 29 jul. 2018.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

SANTOS, B.; AVRITZER, L. Para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, B. (Org.). **Democratizar a democracia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 39-82.

SANTOS, M. 2003. **Economia espacial: críticas e alternativas**. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil: Território e Sociedade no Século XXI**. Rio de Janeiro e São Paulo: Ed. Record, 2001.

SAQUET, Marcos A. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

SECIMA. **Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Goiás**. Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, Goiás, 2015.

SOARES JUNIOR, A. Q.; SANTOS, M. A. 2018. A Territorialidade e o Território na Obra de Robert David Sack. **Geografia**, Londrina, v. 27, n. 1. p. 07-25.

---

## Notas de rodapé

1 Espécies crípticas são aquelas que se assemelham ao meio ambiente e se camuflam nele. Espécies mímicas são aquelas que mimetizam (imitam) outra espécie morfológicamente.

2 Hegemonia significa, em sentido estritamente etimológico, liderança, derivada diretamente do termo grego *hēgemonia* (liderança), que por sua vez vem do verbo *hēgeisthai* (liderar). O termo ganhou outra concepção a partir das formulações do teórico italiano Antonio Gramsci (1891 – 1937), ao utilizá-lo como forma de explicação de um determinado tipo de

exploração. A noção de hegemonia, segundo Gramsci, é a maneira como o poder é exercido não só através de um conjunto de instituições políticas, mas através também da cultura. Fonte: <https://www.infoescola.com/sociologia/hegemonia/>.

**3** A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, também conhecida como Eco-92, Conferência do Rio de Janeiro e Rio 92, foi uma conferência de chefes de Estado organizada pelas Nações Unidas e realizada de 3 a 14 de junho de 1992, na cidade do Rio de Janeiro, no Brasil. Seu objetivo foi debater os problemas ambientais mundiais. Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/ECO-92>.

**4** Entende-se por educação formal aquela desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando a educação básica, a educação superior, a educação especial, a educação profissional e a educação de jovens e adultos. Já a educação não formal é aquela realizada fora dos sistemas de ensino tradicionais.

**5** As UPGRHs são consideradas como espaço territorial estadual, compreendido por uma bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares, com vistas a orientar o planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos. Fonte: PERH Goiás, 2015.

## 3 Produção de base familiar e agroecologia

---

Chegamos à Parte 3. Aqui vamos conversar um pouco sobre as formas de organização da produção de base familiar, tão característica das comunidades rurais e tradicionais.

### Autores

Wilson Mozena Leandro  
Leniany Patrícia Moreira

### Docentes

Karla Emmanuela R. Hora  
Danielle Silva Beltrão

# O desenvolvimento da agricultura no Brasil a partir da década de 1960

No Brasil, o modelo de desenvolvimento da agricultura, implantado na década de 1960, foi denominado "**Revolução Verde**". A sua forma de produção acabou por substituir técnicas seculares centradas em conhecimento, por insumos e pacotes tecnológicos ditos "modernos".

Este modelo se viabilizou sob a produção em larga escala, o aumento da produtividade e o uso extensivo de insumos e maquinários, substituindo, em grande parte, o trabalho humano.

Apesar do aumento da área plantada e da produção, este modelo tornou os agricultores dependentes da indústria de tratores, fertilizantes, pesticidas e tecnologias, as quais, comumente, foram desenvolvidas em países com limitações, necessidades e potencialidades distintas das existentes no Brasil.

Essa forma de produção, dependente de insumos químicos, além de apresentar um custo elevado, tem gerado impactos ambientais negativos. Exemplos dos impactos que afetam o meio ambiente pela atividade agrícola são registrados por: redução da **biodiversidade**; perda de fertilidade dos solos; contaminação de solos e água, **erosão** do solo e **eutrofização** dos rios. Tais aspectos têm contribuído para o desequilíbrio dos **ecossistemas**.

Sob o ponto de vista social, esse modelo de produção não tem sido compatível com os modos de vida das comunidades rurais e tradicionais. Deste modo, geraram-se, na maioria das vezes, conflitos agrários, ambientais e sociais.

Para os agricultores e agricultoras familiares, a adoção do modelo de produção, baseado na Revolução Verde, ocasionou a perda de poder aquisitivo e o endividamento das famílias, indicando a inviabilidade desse modelo de produção à realidade da agricultura familiar.

### Miniglossário

**Revolução Verde:** foi concebida como um pacote tecnológico – insumos químicos, sementes de laboratório, irrigação, mecanização e grandes extensões de terra –, baseado no uso intensivo de agrotóxicos e fertilizantes sintéticos na agricultura (CALDART et al., 2012).

**Biodiversidade:** variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte. Compreende, ainda, a diversidade dentro e entre espécies e de ecossistemas (BRASIL, 1998).

**Eutrofização:** é a elevação da quantidade de nutrientes presentes na água, essencialmente nitrogênio e fósforo, resultando no crescimento excessivo de plantas aquáticas para níveis que afetem a utilização normal e desejável da água (DOS SANTOS, 2015).

**Ecossistema:** pode ser definido como um sistema funcional de relações complementares entre organismos vivos e seu ambiente (GLIESSMAN, 2008).

**Erosão do solo:** é o processo de desagregação e transporte de terra pela ação de agentes erosivos, como a água e o vento (CARVALHO; DINIZ, 2007).

## Construindo o desenvolvimento sustentável com os povos do campo, das águas e das florestas no cerrado

As comunidades rurais e tradicionais, como já vimos, têm como uma das características a produção pelo autoconsumo, o uso do trabalho familiar e o manejo da natureza. Todos estes aspectos permitem pensar um modelo de desenvolvimento baseado na sustentabilidade socioambiental do cerrado.

Pensar o cerrado sob o ponto de vista do desenvolvimento sustentável e solidário implica incluir atividades produtivas que visem a atender, prioritariamente, o consumo local, além dos mercados nacional e global, sem prejudicar os processos ecológicos naturais. Ademais, devem-se valorizar os saberes locais dos povos tradicionais, bem como seus territórios. Fortalecer as economias locais, priorizando os circuitos curtos, criar redes de mercado solidárias, gerar renda às populações rurais e respeitar a sociobiodiversidade são estratégicos para o desenvolvimento regional.

Fruto da diversidade genética e cultural, os povos que se enraizaram no cerrado constituem, hoje, um importante acervo da humanidade. Milênios de tradição e de contato direto com o ambiente tornaram os povos do cerrado conhecedores privilegiados do bioma e de suas potencialidades. O cerrado é tudo para essas sociedades. A mestiçagem e as adaptações para a sobrevivência no bioma engrossaram o caldo cultural que temos no cerrado.

Indígenas, quilombolas, extrativistas, raizeiros, ribeirinhos e vazanteiros formam hoje o grupo dos povos tradicionais do cerrado.

Aliar o conhecimento dos povos que habitam o cerrado há séculos ao da ciência investigativa voltada para as demandas socioambientais reais (não se esquecendo das mudanças na estrutura fundiária) é uma importante ferramenta a ser usada para se atingir tais objetivos.

A agroecologia é o escopo deste novo desenvolvimento.

Os problemas ambientais podem ser enfrentados sobre uma perspectiva de justiça socioambiental. Para isto, pensar o manejo ecológico dos recursos naturais é tão importante quanto garantir a soberania alimentar e fortalecer as comunidades rurais e tradicionais. Neste sentido, a dimensão social, política e econômica também faz parte da agroecologia. Diferentes experiências

### Atividade

Quais são as características da agricultura no seu município? Qual é a produção predominante (tipo de cultura, área plantada)?

Você pode conseguir dados sobre seu estado e município na página eletrônica do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)).

camponesas e de comunidades tradicionais têm se tornado relevantes para a soberania alimentar, a partir do potencial endógeno de conhecimento agrícola.



Foto quintal agroecológico (mandala) de uma comunidade rural em Três Ranchos - Goiás. Foto: Leniany Moreira, 2018.

O conceito de agroecologia quer sistematizar diferentes formas de produção num modelo tecnológico abrangente, que seja socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente sustentável. Um modelo que se insere em um novo jeito de relacionamento com a natureza, onde se proteja a vida, estabelecendo uma ética ecológica. A rigor, pode-se dizer que agroecologia é a base científico-tecnológica para uma agricultura sustentável.

O modelo de agricultura sustentável é calcado nos conhecimentos empíricos dos agricultores, acumulados através de muitas gerações, ao conhecimento científico atual para que, em conjunto, técnicos e agricultores possam fazer uma agricultura com padrões ecológicos (respeito à natureza), econômicos (eficiência produtiva), sociais (eficiência distributiva) e com sustentabilidade em longo prazo.

Na agroecologia, a agricultura é vista como um sistema vivo e complexo, inserida na natureza rica em diversidade, com vários tipos de plantas, animais, microrganismos, minerais e infinitas formas de relação entre estes e outros habitantes do planeta Terra.

O conceito de agroecologia e agricultura sustentável consolidaram-se na Eco 92, quando foram lançadas as bases para um desenvolvimento sustentável no planeta <sup>1</sup>. Nos dias de hoje, o termo é entendido como um conjunto de princípios e técnicas que visa a reduzir a dependência de energia externa e o impacto ambiental da atividade agrícola, produzindo alimentos mais saudáveis e valorizando o homem do campo, sua família, seu trabalho e sua cultura.

A agroecologia também é definida como a produção, o cultivo de alimentos de forma natural, sem a utilização de agrotóxicos e adubos químicos solúveis.

A produção agroecológica ou orgânica cresce no mundo todo a passo acelerado, a uma taxa de 20 a 30% ao ano. Estima-se que o comércio mundial movimenta

atualmente cerca de 20 bilhões de dólares, despontando a Europa, os Estados Unidos e o Japão como maiores produtores e consumidores.

Os sistemas agroecológicos têm demonstrado que é possível produzir propiciando a possibilidade natural de renovação do solo, facilitando a reciclagem de nutrientes do solo, utilizando racionalmente os recursos naturais e mantendo a biodiversidade, que é importantíssima para a formação do solo.

## É preciso repensar os processos tecnológicos e produtivos que têm gerado degradação ambiental!

Para Enrique Leff (2006) é urgente a necessidade de que um paradigma produtivo esteja fundado em uma racionalidade ambiental que estabeleça estratégias teóricas, investigações científicas e ações práticas para que as qualidades da natureza sejam convertidas em fontes reais de riqueza. Esta racionalidade ambiental deve emergir de uma nova teoria que produza uma construção de sociedades sustentáveis, ressignificando e revalorizando socialmente a natureza, por meio da apropriação cultural dos processos ecológicos, inserindo o homem na sua íntima relação entre a cultura e o meio onde vive.

A saber, a agroecologia é um paradigma proposto pela nova filosofia da ciência, abarcando a historicidade como fator preponderante na compreensão do conhecimento científico. E é a partir dessa nova filosofia da ciência, proposta por Thomas Kuhn, que se tem o desenvolvimento da ciência como uma atividade autônoma, e não mais linear/acumulativa. Seus modelos de apreensão da realidade não têm como conferir caráter neutro às descobertas científicas (GOMES, 2005).

Na **agricultura familiar**, sabe-se que o conhecimento tradicional depende da reprodução por meio do surgimento de novas pessoas e do aprendizado sobre o modo de reprodução que as caracteriza, definindo, assim, um contexto histórico e cultural. A agroecologia permite potencializar, justamente, os saberes locais e a relação com os territórios.

Em resumo, temos que “a chave para a sustentabilidade é encontrar [...] um sistema que imite a estrutura e funções de ecossistemas naturais e, ainda assim, produza uma colheita para uso humano” (GLIESSMAN, 2008, p. 568).

A agroecologia compreende a agricultura como um modo complexo de se retirar proveito da terra, a partir dos conhecimentos intrínsecos ao modo de vida local, respeitando a qualidade ambiental advinda de uma produção ecologicamente correta e que liberta a localidade da crescente insegurança alimentar.

Os **agroecossistemas** trabalhados por gerações de camponeses permitem contentar as necessidades locais e atender demandas inclusive nacionais, baseando-se na sustentabilidade em longo prazo. Para tanto, devem ser reconhecidos como exemplos de aplicação de conhecimento ecológico apurado.

Em um sentido amplo, a agroecologia aponta uma dimensão integral em que, pelas variáveis sociais, pretende-se entender as múltiplas formas de dependência que a economia e a política geram ao agricultor.

As principais **premissas da agroecologia** são:

1. os sistemas sociais e ecológicos têm potencial agrícola;

2. esse potencial foi captado pelos agricultores tradicionais, por tentativa e erro, seleção natural e aprendizagem cultural;
3. os sistemas sociais e ecológicos coevolucionaram cada um, mantendo dependência e semelhança em relação ao outro, gerando dependência estrutural;
4. a natureza do potencial dos sistemas sociais e biológicos pode ser mais bem compreendida usando o atual estoque de conhecimentos científicos, permitindo compreender o estágio em que as culturas agrícolas tradicionais captaram e utilizaram esse potencial;
5. o conhecimento científico objetivo, o conhecimento desenvolvido nos sistemas tradicionais, o conhecimento e algumas inovações desenvolvidas pela ciência agrícola moderna e as experiências e tecnologias geradas por instituições agrícolas convencionais podem ser combinados para uma significativa melhora nos ecossistemas tradicional e moderno;
6. o desenvolvimento agrícola por meio da agroecologia, manterá mais opções ecológicas e culturais para o futuro e trará menores efeitos nocivos para a cultura e o meio ambiente do que a tecnologia por si só (GOMES, 2005).

### Relação entre agroecologia, saúde e saneamento

A agroecologia tem vínculos claros com a saúde e o saneamento. Uma produção livre de insumos químicos e orgânica pode garantir melhor qualidade nutricional, além de evitar a contaminação das pessoas por resíduos (SOUZA et al., 2017; PALMA, 2011).

Em relação ao saneamento básico, as práticas agroecológicas promovem a reutilização de resíduos na agricultura, por exemplo. A reutilização de resíduos na agricultura pode ser uma forma inteligente de aproveitamento que beneficiará as comunidades familiares, levando em consideração o aspecto econômico, social e ambiental.

De acordo com Barbosa e Langer (2011), os problemas ambientais causados pela má destinação dos dejetos, no meio rural, comprometem a qualidade de vida das pessoas que ali vivem, podendo contaminar o solo, a água e o ar e, ainda, trazer a proliferação de insetos e roedores que acabam trazendo doenças para os seres humanos. Sabe-se, também, do potencial que existe nesses resíduos – quando tratados de forma correta para a sua possível reutilização –, como a transformação desses resíduos em compostos orgânicos que poderão ser utilizados nas próprias atividades agrícolas.

Diferentes estudos têm sido desenvolvidos sobre resíduos de agrotóxicos. Você pode conhecer um pouco mais vendo os seguintes filmes disponíveis no YouTube:

- O veneno está na mesa – 49'22" - <https://www.youtube.com/watch?v=8RVAgD44AGg>
- Profissão repórter: O Brasil é campeão mundial no uso de agrotóxicos – 27' 58" - <https://www.youtube.com/watch?v=QIOEkDhXG6Q>
- Pesquisa do Prof. Wanderlei Pignati sobre agrotóxicos em Lucas do Rio Verde – 7'27" - <https://www.youtube.com/watch?v=WigCp-PXDAE>

## Saber o que estamos comendo é um direito de todos!

A sociedade tem se tornado cada vez mais exigente, e a busca por alimentos mais saudáveis, cultivados sem o emprego de agrotóxicos, fertilizantes químicos e manejos que agridam menos o meio ambiente, tem tido uma procura cada vez maior. Com isso surge o mercado para os produtos orgânicos e agroecológicos, com o objetivo de suprir esta demanda.

Existe uma classificação para esses alimentos. De acordo com Darolt (2007), o alimento orgânico:

Trata-se do alimento produzido em sistemas que não utilizam agrotóxicos (inseticidas, herbicidas, fungicidas, nematicidas) e outros insumos artificiais

tóxicos (adubos químicos altamente solúveis), organismos geneticamente modificados – OGM/ transgênicos ou radiações ionizantes. Esses elementos são excluídos do processo de produção, transformação, armazenamento e transporte, privilegiando a preservação da saúde do homem, dos animais e do meio ambiente, com respeito ao trabalho humano. Em 23 de dezembro de 2003 foi sancionada a lei n. 10831, que estabelece as normas de produção, embalagem, distribuição e rotulagem para produtos orgânicos de origem animal e vegetal (DAROLT, 2007, p.08).

# Certificação e marco legal da agricultura orgânica e agroecológica

A Portaria nº 007 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento apresenta uma série de restrições de uso de produtos para a agricultura orgânica e descreve as principais recomendações.

De acordo com Muñoz et. al. (2016), são três as normativas mais importantes para a agricultura orgânica no Brasil: a Lei nº 10.831 de 24 de dezembro de 2013; o Decreto nº 6.323 de 27 de dezembro de 2007 e a Instrução Normativa nº 46 de 06 de outubro 2011. Estas foram integradas em três unidades de análise, sendo as diretrizes dos sistemas e produção, o processo de comercialização e os mecanismos de controle.

Vale ressaltar que houve um processo de luta das organizações sociais para a criação dessas normativas, diante da necessidade de mecanismos reguladores da qualidade dos produtos orgânicos e que atendessem aos pequenos agricultores.

A Lei nº 10.831/2013 dispõe sobre a agricultura orgânica, trabalha com conceitos a respeito da produção orgânica, questiona qual a finalidade desse sistema de produção e estabelece alguns parâmetros em relação à certificação, inspeção e fiscalização da produção (BRASIL, 2003). Esta lei considera o sistema de produção orgânica como:

Art. 1º Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente (BRASIL, 2003).

A lei também traz um recorte sobre a comercialização, na qual os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismos reconhecidos oficialmente ou por processos próprios de organização e controle social, que deverão ser cadastrados junto ao órgão fiscalizador (BRASIL, 2003).

## Atividade

Vamos pesquisar o que são os agrotóxicos e por que está sendo discutido um marco legal para o controle deles? Quais são as novas legislações e polêmicas sobre o tema?

Você conhece algum caso, notícia ou história sobre contaminação de pessoas ou de comunidades por agrotóxico? Vamos pesquisar?

O Decreto nº 6.323/2007 regulamenta a Lei nº 10.831/2003, sem prejuízo do cumprimento das demais normas que estabeleçam outras medidas relativas à qualidade dos produtos e processos (BRASIL, 2008).

Já a IN nº 46/2011 estabelece o Regulamento Técnico para os sistemas orgânicos de produção e a relação de substâncias e práticas permitidas para uso nos sistemas orgânicos, o qual deverá ser seguido por toda pessoa física ou jurídica responsável por unidades de produção em conversão ou por sistemas orgânicos de produção (BRASIL, 2011).

Em relação aos sistemas de certificação orgânica no Brasil, podem-se distinguir três sistemas, certificação por auditoria, certificação por sistemas participativos e organização de controle social. Segue a descrição de cada um:

- Certificação por Auditoria acontece quando uma empresa é contratada para fazer avaliação, orientação e certificação da produção como orgânica; é o tipo de certificação na qual há um maior custo financeiro, pois será necessário o acompanhamento de um auditor.
- Certificação por Sistemas Participativos ocorre quando todos os envolvidos atuam como parceiros, fazendo o controle coletivo do processo de produção de todos os envolvidos no processo; essa modalidade permite aos agricultores comercializarem seus produtos direto com o consumidor, mercados, lanchonetes etc., por meio dessa certificação participativa. Um dos grandes exemplos desse tipo de certificação é aquela realizada pela Rede Ecovida, no Sul do país;
- Organização de Controle Social (OCS) garante aos produtores a comercialização de produtos orgânicos para venda direta aos consumidores finais sem a obrigatoriedade da certificação. Porém, estes agricultores devem estar vinculados a uma OCS e seguir as normativas e os regulamentos nacionais, buscando garantir a qualidade dos sistemas de produção. A organização de controle social pode ser formada por um grupo, uma associação, cooperativa ou um consórcio, com ou sem personalidade jurídica, de agricultores familiares. O grupo deve fazer o registro da OCS nas superintendências do MAPA ou em outro órgão fiscalizador conveniado (BRASIL, 2008).

#### A Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, por Iana Chaves e Karla Hora

A Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) foi instituída pelo Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, e tem o objetivo de integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e do consumo de alimentos saudáveis.

Um dos principais instrumentos dessa política é o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo), conhecido sob a denominação de Brasil Agroecológico, que tem como gestoras a Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (CNAPO) e a Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica (CIAPO).

Nesse primeiro ciclo de execução do Planapo, entre 2013 a 2015, o plano assumiu as diretrizes definidas na Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. São elas:

- Promover a soberania e segurança alimentar e nutricional do direito humano à alimentação adequada e saudável.
- Promover o uso sustentável dos recursos naturais.
- Promover a conservação e recomposição dos ecossistemas naturais, por meio de sistemas de produção agrícola e de extrativismo florestal baseados em recursos renováveis.

- Promover sistemas justos e sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental da agricultura e do extrativismo florestal.
- Valorizar a agrobiodiversidade e os produtos da sociobiodiversidade e estímulo às experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais, que envolvam o manejo de raças e variedades locais, tradicionais ou crioulas.
- Ampliar a participação da juventude rural na produção orgânica e de base agroecológica.

A elaboração do Planapo se deu por meio de um amplo processo de participação social articulado por diferentes atores sociais do campo, das florestas e das águas. A ação da Marcha das Margaridas (articulação de mulheres do campo das florestas e das águas), em 2011, protagonizou importantes ações que levaram à promulgação da Lei de Agroecologia. Além disso, o debate sobre igualdade de gênero no meio rural levou a que, no Planapo, fossem instituídas, pela primeira vez, políticas públicas com paridade de gênero, exemplificadas pela oferta dos serviços de assistência técnica e extensão rural, com igual atendimento para homens e mulheres (HORA; MOLINA, 2014).

O processo de continuidade e aperfeiçoamento levou ao lançamento do Planapo 2016-2019, pela Portaria Interministerial nº 1, de 3 de maio de 2016, com a finalidade de implementar programas e ações fomentadoras da transição agroecológica, da produção orgânica e de base agroecológica, que cooperam com o desenvolvimento sustentável e promovem melhor qualidade de vida para a população, por meio da produção e do consumo de alimentos saudáveis, com práticas que não degradem o meio ambiente.

No entanto, muitos temas correlatos dificultando a efetividade da política em nível nacional, um dos principais estão relacionados à aprovação e revisão do marco legal do uso dos agrotóxicos (com a sua restrição) e a melhoria do processo de rotulagem e uso dos organismos geneticamente modificados.

## Referências

BRASIL. Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm).

HORA, K. E. R.; MOLINA C. B. Mulheres rurais e as políticas públicas de apoio à produção agroecológica e de base sustentável In: Mujeres e Medio Ambiente: feminismo e ecologia. Madri - Espanha: Punto Rojo, v.1, p. 109-130, 2014.

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário. Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – Planapo. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/planapo/>.

## Vamos conhecer algumas experiências de gestão em cooperativas e redes de desenvolvimento local de base ecológica e novas formas de relação com o mercado e a economia solidária

No processo de construção da agroecologia, os agricultores familiares passam por várias etapas que são desafiantes nesse período de construção de uma agricultura de base sustentável. Um dos grandes desafios é a o processo de comercialização de seus produtos. Existem algumas experiências importantes de comercialização na agricultura familiar que vêm dando salto de qualidade às condições sociais e econômicas das famílias que produzem com base agroecológica. Apresentaremos abaixo algumas dessas valiosas experiências de comercialização, tendo como foco o desenvolvimento local de base ecológica.

**A Rede Ecovida** foi organizada no final da década de 1990, a partir da necessidade de organizar os agricultores familiares que

## Produção e comercialização de arroz orgânico

Com aproximadamente 18 anos de experiência, os assentamentos de Reforma Agrária construíram, ao longo desse período, a experiência de produção e comercialização de arroz ecológico. Segundo Menegon (2009), nesse mesmo ano o grupo produtor de arroz era composto de 180 famílias assentadas, cultivando uma área de aproximadamente 1.254 hectares de arroz orgânico certificado.

Essas famílias estão distribuídas em seis municípios do estado do Rio Grande do Sul, envolvendo sete assentamentos, sendo eles: Charqueadas (Assentamento 30 de Maio); Eldorado do Sul (Assentamentos Integração Gaúcha e Conquista Nonoaiense); Guaíba (Assentamento 19 de Setembro); Capela (Assentamento Capela); Tapes (Assentamento Lagoado Junco); Viamão (Assentamento Filhos de Sepé). Deste universo, 75 famílias possuem o *status* de produtoras de alimento agroecológico, podendo comercializar arroz com selo orgânico nos mercados brasileiro, europeu, norte-americano e japonês, e 105 famílias encontravam-se em processo de conversão.

### Pastoreio Racional Voisin – PRV

O Pastoreio Racional Voisin – PRV é um método racional de manejo do complexo solo-planta-animal, idealizado cientista francês André Voisin. O PRV propõe o pastoreio direto e em rotações de pastagens, através da subdivisão da área em piquetes, permitindo o direcionamento do gado para aqueles que apresentam o pasto no seu tempo de repouso adequado. (Machado, 2004) Esse sistema tem sido uma ferramenta importante no processo de transição agroecológica, existem várias experiências bem sucedidas na produção de leite a base de pasto principalmente na região Sul do Brasil, porém essas experiências tem se expandido.

Em Pesquisa realizada por Silveira et al., 2014 com o objetivo de sistematizar experiências com o PRV no Cerrado, identificou-se três experiências em funcionamento em Goiás. A primeira experiência em uma unidade de agricultura familiar no município de Catalão, a segunda no município de Itapuranga e a terceira no município de Crixás. De acordo com os autores observou-se nas três experiências visitadas que a relação unidade animal por hectare é no mínimo três vezes maior que a média no Cerrado, somando-se a isso observou-se que a fertilidade do solo está acima da média da fertilidade natural dos solos do Cerrado.

MACHADO, Luiz Carlos Pinheiro. Pastoreio racional voisin: tecnologia agroecológica para o terceiro milênio. Porto Alegre: Cinco Continentes, 2004. 313 p.

Silveira, A. L., Costa, R. V., Gomes, L. H., & Moreira, L. P. (2014). Sistematização de experiências de sistemas de Pastoreio Racional Voisin em propriedades de agricultores familiares e assentados no estado de Goiás. *Cadernos de Agroecologia*, 9(3).

buscavam produzir de forma sustentável, buscando dar maior visibilidade ao movimento agroecológico da agricultura familiar do Sul do Brasil, trabalhando com a venda direta de seus produtos. Participam dessa rede grupos de agricultores familiares organizações e movimentos ligados à agricultura familiar, assim como algumas organizações que apóiam, como é o caso de algumas ONGs e organização de consumidores atuantes na região sul do país. No ano de 2012, a Rede Ecovida contava com mais de 145 feiras ecológicas e várias experiências de comercialização nos chamados mercados institucionais, que atendem municípios e estados, vendas a supermercados e alguns processos de exportação.

## Experiências de produção e agroecologia em Goiás

Buscando na literatura algumas experiências agroecológicas em Goiás, podemos dizer que o estado de Goiás tem dado um salto no que se refere à busca por uma produção de alimentos sustentáveis. Destacamos algumas experiências:

### Hortaliças agroecológicas - Assentamento Cunha

O assentamento Cunha está localizado no município de Cidade Ocidental em Goiás e é constituído por 60 famílias, das quais 16 trabalham de forma coletiva e no sistema de produção agroecológica. O carro chefe é a produção de hortaliças, e a comercialização se dá através dos programas governamentais (PNAE e PAA), das feiras livres e cestas agroecológicas.

## **Captação de água da chuva e círculo de bananeiras - Assentamento Sílvio Rodrigues**

O assentamento Sílvio Rodrigues está localizado no município de Alto Paraíso de Goiás e vem desenvolvendo valiosas experiências para a construção da agroecologia. O assentamento, que sofre com a dificuldade de acesso a água na região, trabalha com a experiência de reservatórios domésticos de captação de água da chuva com cisternas de ferrocimento, e realizam o tratamento biológico do esgoto doméstico com experiências de tecnologias sociais implementadas inicialmente pelo projeto Caravana da Luz, com as fossas sépticas econômicas para as águas negras, e do círculo de bananeiras para as águas cinzas. O assentamento conta ainda com a produção de Sistemas Agroflorestais (SAFs) e a atuação do Grupo de mulheres Mães da Terra com a produção, beneficiamento e venda dos produtos artesanais com os frutos do Cerrado.

## **Quintais produtivos – Comunidade Kalunga**

Trabalhos desenvolvidos por Pereira e De Almeida (2011) mostram que, nos quintais Kalungas, localizados nos municípios de Cavalcante e Teresina de Goiás, se pratica grande parte da sua cotidianidade, tendo uma relação íntima com o lugar, produzindo plantas medicinais e alimentícias. De acordo com o autor, o quintal para o Kalunga representa o espaço dos saberes. É nele que a mulher, sobretudo, reproduz seus conhecimentos com as plantas, trazendo presente os conhecimentos adquiridos historicamente, passados por gerações, de mãe para filha, de avó para neta.

## **Produção de sementes crioulas – AEPAGO**

A Associação Estadual dos Pequenos Agricultores de Goiás (AEPAGO) trabalha com agricultores e agricultoras do estado de Goiás. Os agricultores e agricultoras associados vêm desenvolvendo um amplo trabalho de resgate com sementes de variedades crioulas, trabalho realizado em parceria com a Embrapa Cerrados.

Uma das experiências realizadas são os chamados corredores agroecológicos que, além de selecionarem as sementes, cumprem um papel fundamental na recuperação do solo. Na imagem abaixo, podemos observar diversas variedades de milho crioulo produzidas em uma propriedade familiar em Catalão – Goiás.



Variedade de sementes crioulas de comunidades rurais de Catalão-GO (foto: Leniany Moreira, 2018).

## A feira Agro Centro-Oeste Familiar

Outra importante experiência em Goiás é a construção e realização da feira Agro Centro-Oeste Familiar.

A feira é um evento realizado anualmente e trata-se de uma construção coletiva gerida pelas organizações sociais, juntamente com as instituições de ensino e entidades públicas. É um importante evento que traz a discussão sobre temas relevantes sobre agricultura familiar.

Durante o evento são realizados oficinas, minicursos, mostras tecnológicas e exposições de produtos oriundos da agricultura familiar, trazendo muito presente a troca de experiências entre os agricultores e as agricultoras.

Para conhecer

Você já ouviu falar em economia solidária?

A origem da economia solidária relaciona-se com o movimento associativista operário do século XIX na Europa, a partir de uma reflexão de uma dinâmica de resistência popular, fazendo emergir, neste contexto, várias experiências solidárias pela ideia de ajuda mútua, estando presente a cooperação e associação (FRANÇA FILHO, 2002).

Segundo Paul Singer (2005), ao falarmos em economia solidária é preciso pensarmos que, antes de tudo, ela é um processo contínuo de aprendizado de como praticar a ajuda mútua, a solidariedade e a igualdade de direitos, no panorama dos empreendimentos, os tornando capazes de melhorar a qualidade de seus produtos, as condições de trabalho, o nível de ganho dos sócios e a preservação e recuperação do meio ambiente, praticando um comércio justo entre os empreendimentos e os relacionamentos solidários com fornecedores e consumidores. A economia solidária pode ser compreendida como:

Um ato pedagógico em si mesmo, na medida em que propõe uma nova prática social e um entendimento novo dessa prática. A única maneira de aprender a construir a economia solidária é praticando-a. Mas seus valores fundamentais precedem sua prática (SINGER, 2005, p. 19).

Para conhecer

Você já ouviu falar de compras públicas?

## Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

O PAA foi criado no ano de 2003, no governo Lula, como parte do programa Fome Zero, com o objetivo de assegurar o acesso aos alimentos por populações que vivem em situação de insegurança alimentar ou nutricional, assim como fortalecer a agricultura familiar, por meio de compras governamentais de alimentos (HESPANHOL, 2013).

## Programa Nacional de Merenda Escolar (PNAE)

Segundo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o PNAE é um programa que oferece alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo faz o repasse, aos estados, municípios e às escolas federais, dos valores financeiros de caráter suplementar da alimentação escolar. A Lei nº 11.947, de 16/06/2009, garante que 30% do valor repassado pelo PNAE devem ser investidos na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

## Atividade

Depois de tudo que lemos, estudamos e aprendemos, vamos aplicar à nossa realidade? Você consome algum alimento, em casa, que possui algum rótulo de identificação de procedência? Vamos listar e conversar sobre o significado? (FÓRUM)

Existem feiras da agricultura familiar, feiras orgânicas ou vendas diretas aos consumidores pelos agricultores e agricultoras familiares das comunidades rurais e tradicionais no seu município? Vamos conversar no FÓRUM?

Em que a agroecologia pode ajudar a pensar aspectos de saneamento, higiene e saúde? Vamos conversar no FÓRUM?

## Referências

BRASIL. **Decreto nº 2.519**, de 16 de março de 1998. Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em, v. 5.

BRASIL. **Instrução normativa nº 46, de 06 de outubro de 2011. Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 06 Outubro. 2011. Seção 1, p. 8.a.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Controle social na venda direta ao consumidor de produtos orgânicos sem certificação**. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo, Brasília: Mapa/ACS, 2008. 24 p.

BRASIL. **Lei nº 11.947/2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Brasília: Presidência da República, p. 16-06, 2009.

CALDART, Roseli et al. **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

CAPORAL, Francisco; HERNÁNDEZ, J. Morales. La Agroecología desde Latinoamérica: avances y perspectivas.) [http://agroeco.org/brasil/material/La\\_Agroecologia\\_LA.pdf](http://agroeco.org/brasil/material/La_Agroecologia_LA.pdf), 2004.

CARVALHO, José; DINIZ, Noris Costa. **Cartilha erosão**. Brasília: Universidade de Brasília: FINATEC, 2007. 34p.: il. 3ª edição.

DAROLT, Moacir Roberto. **Alimentos orgânicos**: um guia para o consumidor consciente. IAPAR, 2007.

DOS SANTOS FERREIRA, Camila; DA CUNHA-SANTINO, Marcela Bianchessi; JÚNIOR, Irineu Bianchini. Eutrofização: aspectos conceituais, usos da água e diretrizes para a gestão ambiental. **Revista Ibero-Americana de Ciências Ambientais**, v. 6, n. 1, p. 65-77, 2015.

FRANÇA FILHO, Genauto Carvalho de. Terceiro setor, economia social, economia solidária e economia popular: traçando fronteiras conceituais. **Bahia Análise & Dados**, v. 12, n. 1, p. 9-19, 2002.

GADOTTI, MOACIR. **Economia solidária como práxis pedagógica**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009 (Educação popular).

GLIESSMAN, Stephen R. **Agroecologia**: Processos ecológicos em agricultura sustentável. 3. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008.

GOMES, João Carlos Costa. Bases Epistemológicas da Agroecologia. In: AQUINO, Adriana Maria de; ASSIS, Renato Linhares de (ed. téc.) **Agroecologia**: Princípios e Técnicas para uma agricultura orgânica sustentável. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2005.

HESPANHOL, Rosângela Aparecida de Medeiros. Programa de Aquisição de Alimentos: limites e potencialidades de políticas de segurança alimentar para a agricultura familiar. **Sociedade & Natureza**, p. 469-483, 2013.

LEFF, ENRIQUE. **Racionalidade Ambiental**. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Civilização Brasileira, 2006.

MELÃO, IVO BARRETO. Produtos sustentáveis na alimentação escolar: o PNAE no Paraná. **Caderno IPARDES-Estudos e Pesquisas**, v. 2, n. 2, p. 87-105, 2012.

MENCK, Vanessa Fracaro; COSSELLA, Kathleen Grace; OLIVEIRA, Julicristie Machado de. Resíduos de agrotóxicos no leite humano e seus impactos na saúde materno-infantil: resultados de estudos brasileiros. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, SP, v. 22, n. 1, p. 608-617, nov. 2015. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8641594/9094>. Acesso em: 02 ago. 2018.

MENEGON, Leandro L. et al. Produção de Arroz Agroecológico em Assentamentos de Reforma Agrária no entorno de Porto Alegre. **Revista Brasileira De Agroecologia**, v. 4, n. 2, nov. p.3363-3366. 2009.

MUÑOZ, Cindy Marcela Guzmán et al. Normativa de Produção Orgânica no Brasil: a percepção dos agricultores familiares do assentamento da Chapadinha, Sobradinho (DF). **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 54, n. 2, p. 361-376, 2016.

PALMA, Danielly Cristina de Andrade. **Agrotóxicos em leite humano de mães residentes em Lucas do Rio Verde - MT**. Dissertação (Mestrado) – Programa

de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2011. 103 f.

PEREIRA, Bruno Magnum; DE ALMEIDA, Maria Geralda. O quintal Kalunga como lugar e espaço de saberes. **Revista GeoNordeste**, n. 2, p. 47- 64, 2011.

PRIMAVESI, Ana. Cartilha do solo. **São Paulo**: Fundação Mokiti Okada, 2006.

SINGER, Paul, 2005. A economia solidária como ato pedagógico. In: KRUPPA, Sonia M. Portella (Org.). **Economia solidária e educação de jovens e de adultos**. Brasília: Inep/MEC, p. 15-20.

SINGER, Paul; SILVA, Roberto Marinho A.; SCHIOCHET, Valmor. **Economia Solidária e os desafios da superação da pobreza extrema no Plano Brasil sem Miséria, extraído de BRASIL**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O Brasil sem miséria. CAMPELO, Tereza; FALCÃO, Tiago; COSTA, Patricia Vieira et al. (Orgs.). Brasília: MDS, 2014. 848 p.: gráfs, mapas, tabs.

SOUZA, Gustavo et al. Presença de agrotóxicos na atmosfera e risco à saúde humana: uma discussão para a Vigilância em Saúde Ambiental. **Ciência & Saúde Coletiva**, n. 22, v. 10, p. 3269-3280, 2017.

THIOLLENT, M. **Pesquisa-Ação nas Organizações**. São Paulo: Atlas, 1997.

---

## *Notas de rodapé*

**1** A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Cnumad), realizada em junho de 1992, no Rio de Janeiro, ficou conhecida como Eco 1992. Nela foi elaborada uma agenda de compromissos para o século XXI, conhecida como Agenda 21.

## 4 Marco legal e institucional das comunidades rurais e tradicionais e participação social

---

Caro educando e cara educanda,

Chegamos à Parte 4 do Módulo II do nosso curso. Ao finalizarmos este estudo, esperamos que vocês tenham domínio de conceitos básicos sobre as comunidades rurais e tradicionais e percebam que elas representam um conjunto diversificado de populações com hábitos e culturas diferentes e que ocupam territórios heterogêneos.

Muitos dos elementos que vamos tratar aqui já foram apresentados nas três primeiras partes deste módulo. Portanto, vamos retomá-los, buscando fazer uma síntese de tudo que já vimos. Mas, ainda assim, queremos enfatizar um tema novo: a participação social.

Nosso curso é sobre saneamento e saúde ambiental em comunidades rurais e tradicionais. Conhecer estas comunidades e como elas se organizam, interagem e estabelecem estratégias para enfrentar seus desafios comunitários ajuda a definir as tecnologias e ações adequadas para melhoria do saneamento e saúde nas áreas rurais.

Vamos retomar nosso estudo??

### Autoras

Karla Emmanuela R. Hora  
Sara D. Sacho  
Erika Vilela Valente

### Docentes

Karla Emanuela R. Hora  
Gislei Siqueira Knierim



# O território das comunidades rurais e tradicionais.

Vamos retomar alguns aspectos já estudados. Você já percebeu que as comunidades rurais e tradicionais conquistaram seu território por meio de muita luta social. Esta “luta” foi possível em função da organização social destas populações em grupos coletivos, identitários, movimentos sociais e sindicais.

Muitas lideranças já foram ameaçadas e assassinadas ao defenderem os direitos básicos das comunidades rurais e tradicionais. Podemos citar o caso de Chico Mendes, assassinado em 1988, em Xapuri – Acre, ao defender o direito dos povos seringueiros na Amazônia. A luta de Chico Mendes foi importante para dar visibilidade à problemática ambiental enfrentada na Amazônia, bem como ao direito dos povos das florestas pelos seus territórios e seu trabalho.

Outro exemplo marcante foi o assassinato da irmã Dorothy, em Anapu-Pará, 2005. A religiosa defendia os direitos dos trabalhadores rurais na região do Xingu e, com a Comissão Pastoral da Terra, era uma defensora da reforma agrária, além de atuar como mediadora ou facilitadora na busca de resolução de conflitos fundiários.

Na região centro-oeste, particularmente em Goiás, também tivemos muitas lideranças populares e religiosas que atuaram em favor dos pobres do campo. Dom Tomas Balduino, falecido em 2014, deixou imenso legado de orientações e ações em favor dos camponeses, assim como a herança histórica e ainda atuante de Dom Pedro Casaldáliga, que desde sua ordenação atuou na criação das comunidades eclesiais de base.

Essas lideranças, por meio dos seus exemplos e de suas organizações, contribuíram para a construção e consolidação de muitas comunidades rurais e tradicionais. Estas comunidades, durante décadas de luta, se reconheceram como sujeitos de direito e se afirmaram em suas múltiplas identidades, seja de camponeses, agricultores e agricultoras familiares, assentados e assentadas de reforma agrária, povos indígenas, populações tradicionais, quilombolas, ribeirinhos etc.

A história dessas comunidades rurais e tradicionais traduz a história do seu território. Este se expressa muito mais do que a terra de trabalho; ele representa uma estrutura social e organizativa, um arranjo cultural e uma forma de produzir. São modos de vida que se expressam num lugar e numa identidade que resiste a inúmeras pressões.

Essa luta social, a busca por direitos e a afirmação das suas identidades e dos seus territórios levaram estas populações e organizações sociais a estabelecerem laços de solidariedade e ações conjuntas pautadas na contestação social ao modelo de desenvolvimento predatório e ao gigantismo industrial, inspiradas nos princípios do movimento ambientalista <sup>1</sup> que emergia a partir da década de 1960.

Enquanto isso, o Brasil vivia o que Porto-Gonçalves (2016) identifica como o processo de *expansão da fronteira geográfica do capitalismo*, marcado pelas estratégias do modelo desenvolvimentista implementado durante a ditadura militar e seus respectivos impactos sociais e ambientais, especialmente com iniciativas voltadas para a ocupação e integração da Amazônia desde 1960 e a implantação do Programa Grande Carajás em 1970.

Como resultado, as décadas de 1970 e 1980 marcaram a ebulição dos movimentos sociais e ambientalistas no país, que tiveram como palco principal a região amazônica. Nesse contexto, a integração de diversos atores sociais na Aliança dos Povos da Floresta e os seringueiros, representados pela liderança de Chico Mendes, tiveram um papel de destaque a partir da década de 1980, quando integraram questões sociais às questões ambientais no centro dos debates internacionais, no que ficou conhecido mais tarde como ecologismo popular <sup>2</sup>(MARTINEZ-ALIER, 2007).

O lançamento do Relatório de Brundtland em 1987, marcou a configuração de uma nova vertente, com a apresentação do conceito que ficou conhecido como *desenvolvimento sustentável*. Nessa nova vertente, acredita-se em um modelo de desenvolvimento que considere questões ambientais, sociais e econômicas de forma integrada.

Nesse processo, em termos de fortalecimento das redes de organizações podemos mencionar experiências como: Via Campesina; Marcha das Margaridas; Articulação Nacional de Agroecologia; Movimento Unitário, entre outros. Todas estas organizações, quando mencionadas em conjunto, passaram a se assumir como **povos do campo, das florestas e das águas**.

Na década de 1990, ganhou notoriedade a expressão e os estudos sobre a agricultura familiar. Esta denominação seria empregada às diferentes populações rurais que vivem do trabalho familiar por meio de atividades, eminentemente, rurais. Trata-se de um conceito difuso e, por certo, amplo. Mas, em 2006, o termo ganhou *status* de norma por meio da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, denominada Lei da Agricultura Familiar. O artigo 3º da lei passou a denominar agricultor familiar e empreendedor familiar rural o indivíduo que pratica atividades no meio rural e atende, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
- IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

(LEI nº 12.512, de 2011).

Aplicando-se os critérios desta lei, no Brasil tínhamos mais de 4,1 milhões de estabelecimentos da agricultura familiar, com base no Censo Agropecuário de 2006/2007.

Os povos e as populações tradicionais também foram beneficiados por meio desta lei e reconhecidos como tais (agricultores familiares) para fins de acesso às políticas públicas.

## Atividade

Agora vamos refletir sobre isto e fazer um debate? (FÓRUM)

Quais movimentos sociais e sindicais de luta pela terra existem no seu município?

Qual é a história deles?

## **Marco legal e institucional da reforma agrária e da defesa dos territórios de povos e comunidades tradicionais #**

Nossa sociedade se organiza por meio de regras e princípios que garantem direitos e deveres a todos e todas. Estas regras e princípios, sob a forma de leis, estão dispostos de forma hierárquica, tendo como lei maior a Constituição Federal.

O direito aos territórios indígenas (artigos 231 e 232) e quilombolas (artigo 68, parágrafo 5º do artigo 216) por estas populações está assegurado na Constituição Federal. Além disto, a Carta Magna apresenta um capítulo sobre a reforma agrária (artigos 184 a 191).

Para efetivar estes direitos, outras normas foram necessárias (já mencionamos no início deste módulo o Estatuto da Terra e o Decreto nº 6.040, por exemplo), bem como a definição de órgãos que fizessem a gestão deste tema no sistema de governo. No caso brasileiro, a questão indígena está sob responsabilidade da Fundação Nacional do Índio (Funai). A questão da reforma agrária e regularização dos territórios quilombolas estão sob gestão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Para as terras quilombolas, o processo de certificação e reconhecimento deve ser instruído pela Fundação Palmares.

Esses órgãos passaram por muitas mudanças desde sua criação. Portanto, em termos de execução de política pública, é sempre pertinente verificar as competências de cada um relativas ao tema que se pretende atuar.

Quando falamos de saúde e saneamento, por exemplo, a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e o Ministério da Saúde são órgãos que possuem unidades específicas para tratar deste tema junto a estas comunidades. Quando o tema é educação, tanto o Incra quanto o Ministério da Educação possuem políticas específicas para estas comunidades.

Integrar as ações dos ministérios em prol dessas comunidades é um arranjo complexo e necessário. Considerando o sistema de governo brasileiro, ainda se faz necessário articular as esferas estaduais e municipais para garantir que as ações desejadas sejam efetivadas nos territórios rurais.

Esse é mais um desafio para as organizações e os movimentos sociais. Por isto, a articulação em redes e as mobilizações sociais são muito importantes. Além disto, a participação social e a representação destas comunidades nos espaços de definição da política pública são fundamentais para a efetividade dos direitos destas comunidades rurais e tradicionais.

**Para saber mais:**

Ano	Assunto	Lei	Fonte
2006	Agricultura Familiar	Lei nº 11.326, de julho de 2006	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm</a>
1964	Estatuto da Terra (Reforma Agrária)	Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm</a>
1981	Meio Ambiente	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm</a>
1990	Criação do Sistema Único de Saúde	Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm</a>
1993	Reforma Agrária	Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8629.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8629.htm</a>
1997	Recursos Hídricos	Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9433.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9433.htm</a>
1998	Crimes Ambientais	Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9605.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9605.htm</a>
1999	Educação ambiental	Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9795.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9795.htm</a>
2003	Regularização Fundiária de remanescente de comunidades quilombolas	Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm</a>
2006	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Lei nº 11.346, de setembro de 2006	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm</a>
2007	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e comunidades Tradicionais	Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm</a>
2007	Saneamento Básico	Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.	<a href="http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm">http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm</a>
2010	Estatuto da Igualdade Racial	Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm</a>
2012	Código Florestal 2012	Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm</a>
2012	Política de Agroecologia	Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012	<a href="http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2012/decreto-7794-20-agosto-2012-774041-retificacao-137452-pe.html">http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2012/decreto-7794-20-agosto-2012-774041-retificacao-137452-pe.html</a>

## Conselhos

Conselhos Nacionais	Regulamentação
CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente	Decreto 99.274/90.
CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003.
CONDRAF - Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável	Decreto nº 9.186, DE 1º de novembro de 2017
CNPCT - Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.
CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007.
CNPIR - Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial	Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003
CNAPO - Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica	Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012

## Atividade

Refletindo sobre o que vimos até aqui, vamos olhar para o nosso município e buscar identificar quais são as ações (ou políticas) e os órgãos da administração pública municipal que atuam diretamente com as comunidades rurais e tradicionais?

(FÓRUM)

<b>Unidade administrativa municipal</b>	<b>Tipo de ação ou política pública</b>	<b>Tipo de comunidade rural ou tradicional atendida</b>

Considerando as ações e políticas que você conseguiu registrar, quais são os resultados obtidos e quais são as principais dificuldades encontradas para sua execução?

<b>Ação ou política pública</b>	<b>Resultados obtidos</b>	<b>Dificuldades encontradas para sua execução</b>

## Participação e controle social nas políticas públicas #

A desconfiança sobre os serviços do Estado e a burocracia levou à criação de mecanismos e instrumentos de controle e supervisão na administração pública, com maior impacto a partir dos anos de 1990 (MILANI, 2008). Para Milani (2008, p. 554), “Fazer participar os cidadãos e as organizações da sociedade civil (OSC) no processo de formulação de políticas públicas foi transformado em modelo da gestão pública local contemporânea”.

O tema da participação social teve um grande impulso no Brasil durante as décadas de 1970 e 1980, com o processo de abertura democrática e a atuação dos movimentos sociais pela transparência nas políticas públicas. Fruto deste processo, a Constituição Federal de 1988 (art. 204) legitima “a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”. Assim, a participação social ficou instituída, no âmbito das políticas públicas, como eixo fundamental na gestão e no controle das ações do governo.

A obrigatoriedade da participação social nos processos de elaboração e gestão de política pública foi sacramentada na Constituição Federal de 1988. O parágrafo 3º do artigo 37, com a nova redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998, apresenta que “A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta”. Em vários artigos da Carta Magna está mencionada a participação social, que deve ocorrer na forma de plebiscito, consulta popular ou audiências públicas (PASSOS, 2011). Outros mecanismos de participação social também se confundem com o de

controle social, como é o caso da representação em conselhos de políticas públicas, tais como: Conselho de Educação, Conselho de Saúde, Conselho de Meio Ambiente etc. Segundo Souza (2012, p. 14.), *na institucionalização da participação, destaca-se a descentralização administrativa com gestão participativa, em particular na seguridade social (artigo 194), na saúde (artigo 198), na assistência social (artigo 203) e na educação (artigo 206).*

Para Cordioli (2001), participar significa tomar parte no processo, acompanhar de forma qualificada as atividades geradas por meio de decisões coletivas e partilhar dos resultados. Neste sentido, o processo participativo é um caminho para o fortalecimento da cidadania, quando os indivíduos passam a ser sujeitos ativos na realidade em que vivem.

A prática da cidadania passa pela organização coletiva em espaços de discussão, definição de prioridades, elaboração de estratégias de ação e estabelecimento de canais de diálogo com o poder público. Entretanto, a realização de reuniões e consultas às comunidades não garante que as decisões sejam resultantes de processos verdadeiramente participativos, servindo muitas vezes apenas para referendar as soluções trazidas pelos técnicos ou os interesses dos dirigentes políticos (GOMES et al., 2015; DUALIBI et al., 2005).

Arnstein (1969) identifica que o ponto fundamental da participação social está na redistribuição do poder, de forma que, sem ela, a participação se torna uma retórica frustrada, conveniente aos detentores do poder, mantendo o *status quo*. Deste modo, o autor apresenta uma percepção sobre oito graus de participação social identificados em espaços públicos de tomada de decisão, conforme apresentado no Quadro 1.

8	Controle do cidadão	Graus de poder do cidadão
7	Poder delegado	
6	Parceria	
5	Apaziguamento	Graus de tokenismo
4	Consulta	
3	Informação	
2	Terapia	Graus de não participação
1	Manipulação	

Quadro 1 - Oito degraus em uma escala de participação social  
 Fonte: ARNSTEIN, 1969.

Na classificação proposta por Arnstein (1969), o autor identifica três situações fundamentais de participação social: a não participação, o tokenismo e o poder do cidadão. Nos graus inferiores da escala, são identificadas a manipulação (1) e a terapia (2), que descrevem os graus da não participação, cujo objetivo real não é permitir que as pessoas participem, e sim que os detentores do poder “eduquem” ou “curem” os participantes.

Os próximos graus, identificados como informação (3), consulta (4) e apaziguamento (5), descrevem o que o autor identifica como tokenismo, no qual o cidadão ouve e é ouvido, se posicionando em relação a uma situação. Entretanto, nesse nível não existe um acompanhamento que garanta a mudança de um *status quo*.

Os últimos graus refletem o nível de poder do cidadão, com graus crescentes de influência decisória, identificados como parceria (6), poder delegado (7) e poder do cidadão (8). Neste nível, o autor propõe que o grau de parceria (6) permita a participação e negociação com os detentores de poder em situações de tomada de decisão, enquanto nos graus de delegado (7) e controle do cidadão (8), os cidadãos representam a maioria ou total dos assentos em uma situação de tomada de decisão

Em se tratando de construção de política pública, a participação social pode ser compreendida como um mecanismo de negociação para geração de consensos ou tentativa de consensos. As conferências participativas, recorrentes nas últimas décadas no Brasil, buscaram, por esta perspectiva, a construção de planos e a definição de políticas públicas e sua priorização.

Porém, a participação social não é a mesma coisa que a busca de consenso. A participação implica não só a presença representativa dos indivíduos e coletivos, mas sobretudo a possibilidade de assumir compromissos com o que se está debatendo, discutindo e decidindo. Podemos falar, neste caso, de uma participação vinculada a uma cidadania substantiva (CASTRO, 2016).

O termo participação social é polissêmico e pode ser interpretado sob diferentes modelos e visões de mundo (AGUIAR; MELO, 2016) <sup>3</sup>. Aguiar e Melo (2016) defendem uma ideia de participação social como ação comunicativa, indicando que,

Um modelo de gestão participativa pressupõe um processo democrático de cooperação e de caráter pedagógico, como um processo de aprendizado estabelecido de forma reflexiva, tal como propõe Habermas (1997, v1. E v2), de modo que a população ao se conscientizar de seu papel política-deliberativo, possa influenciar de forma ativa na sua formulação, execução e avaliação (AGUIAR; MELO, 2016, p. 67).

Para Milani (2008, p. 557), a ótica de reestruturação do estado nos anos de 1990, estimulada pelo Fundo Monetário Internacional, “banalizou-se a afirmação de que a participação social seria um ingrediente fundamental na prestação mais eficiente de bens públicos, inclusive e sobretudo no âmbito local”. O autor desenvolve a ideia de que buscar soluções locais para superar a crise do Estado do Bem-Estar Social tratava-se de uma panaceia para o desenvolvimento ao se considerar um cenário mundial em vias de globalização financeira e com expressos processos de desigualdades econômicas e sociais.

Há outros modelos para se pensar a participação. Porém, em todos eles, faz-se necessário perceber que nem todos participam dos processos de consulta, monitoramento, avaliação e elaboração das políticas públicas da mesma forma. E, quando participam, nem sempre participam em condições de igualdade. Milani (2008, p. 559) apresenta um conjunto de questões que devem ser consideradas para se pensar a participação social, tais como: de que tipo de participação se trata? Participação em quê? Para quê? Como? Além disso, quem participa? Quem são os cidadãos e as organizações autorizados a participar? E em que espaços de decisão ou canais de participação podem participar?

Avritzer (2008), por sua vez, fala de “instituições participativas”, definindo-as como as “formas diferenciadas de incorporação de cidadãos e associações da sociedade civil na deliberação sobre políticas” (AVRITZER, 2008, p. 45). Para o outro, há três formas básicas pelas quais as pessoas participam no processo de tomada de decisão política: o desenho participativo de baixo para cima, a exemplo do orçamento participativo; o desenho institucional baseado na

partilha de poder entre atores estatais e sociedade civil (a exemplo dos conselhos de políticas públicas), e a forma de instituição participativa compreendida pela não participação da sociedade civil no processo decisório, mas somente na sua ratificação pública (a exemplo da elaboração dos Planos Diretores Municipais) (CUNHA, 2016).

Sob a ótica das organizações e dos movimentos sociais que se fortaleceram em fins da década de 1990, a participação social é considerada uma possibilidade de fazer chegar a política pública para as populações vulneráveis. Esta perspectiva ficou denotada no conjunto de conferências nacionais realizadas a partir de 2003 (SOUZA, 2012) <sup>4</sup>, das quais as populações rurais tiveram protagonismo na Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CNDRSS), da Conferência Nacional de Economia Solidária (CNES) e da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dentre outras. A participação nos espaços de 'concertação social' e diálogo é vista como possibilidade de mudanças e busca pela efetividade de direitos pelas organizações sociais. Os documentos da CNDRSS <sup>5</sup>, por exemplo, trazem um conjunto de propostas de políticas que visam a atuar na melhoria da qualidade de vida das populações do campo, das florestas e das águas, reconhecendo sua diversidade cultural e territorial.

A participação social foi incorporada na gestão da saúde desde a constituição federal. Mas, em termos da política de saneamento, o marco legal que a incorporou é de 2007 (Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007). A Lei de Saneamento Básico define o controle social como o:

conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico.

É compreendida, portanto, como a participação do cidadão na gestão, fiscalização, no monitoramento e controle da população em relação à administração pública, o que fortalece a cidadania e a previne contra a corrupção.

Porém, articular a participação social das comunidades rurais e tradicionais na política nacional de saúde ou na de saneamento ainda segue sendo um desafio. A participação e o controle social em saneamento ainda são recentes, se comparados a outras áreas (saúde e meio ambiente, por exemplo). Mesmo com a Lei de Saneamento Básico, que institui o controle social como um princípio, deve-se considerar que ela foi concebida entre forças progressistas e conservadoras, sendo que o próprio decreto regulamentador não segue efetivo na questão deliberativa de participação social. Fóruns participativos, a exemplo, são influenciados com a alternância política, e as audiências públicas são influenciadas por governos locais, sendo necessário "repolitizar a gestão", e o marco legal, então, não é suficiente (BRITO, 2016).

As experiências mais recentes estão no âmbito da elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico, Programa Nacional de Saneamento Rural e nas experiências municipais, ainda que limitadas, dos Planos Municipais de Saneamento Básico. Ações de educação ambiental como ferramentas de transformação e as metodologias interativas são estimuladas como formas de empoderar as comunidades e criar meios facilitadores de comunicação e participação (BRASIL, 2009; KUMER, 2007). A participação social está, também, vinculada a diferentes propósitos. As práticas de educação popular (BRASIL,

2012; 2014; FREIRE, 2002; BRANDÃO, 1983), por exemplo, têm grande influência nas metodologias destinadas a promover processos de emancipação e autonomia para as populações vulneráveis. Isso será discutido nos módulos subsequentes.

Em se tratando de participação social com fins de elaboração de política pública, o acesso facilitado a dados e informações sobre as políticas torna-se fundamental para tomada de decisões. Inúmeros são os mecanismos de difusão de informações delineados pela I Conferência de Transparência e Controle Social, realizada em 2014. Dentre estes, se destaca o Portal da Transparência do governo federal. Ele tem sido utilizado para divulgar dados de gestão pública (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

Exemplos de mecanismos de participação e controle

- Ouvidorias: contato mais individualizado de participação social, no qual o diálogo dos cidadãos com o Estado viabiliza busca de informações, críticas e avaliações por parte dos cidadãos.
- Conferências: espaços para debate entre Estado e sociedade, contribuindo com a expansão da participação social.
- Mesas de diálogo, fóruns, audiências públicas e consultas públicas: promovem parcerias, expandem a participação popular e reúnem movimentos sociais, empresários, trabalhadores etc.
- Orçamento participativo: consente que a sociedade opine sobre temas ligados a despesas públicas, sendo um exercício de cidadania, permitindo até mesmo que a população eleja obras prioritárias.
- Conselhos de políticas públicas: espaços institucionais de interação entre sociedade e Estado, onde há representantes da sociedade civil, assim como do poder público, sendo fundamentais para que estados e municípios recebam recursos do governo federal.
- Associações, sindicatos e ONGs: organizações de sociedade civil sem fins lucrativos, que trabalham em prol da resolução de problemas que atingem a sociedade, sejam estes de esfera econômica, social ou cultural, atuando como fiscais do poder público, estimulando a cooperação social.
- Mídia e jornalismo: importantes por conseguirem revelar a transparência das ações públicas, fomentando o controle social e permitindo que a população critique a realidade.
- O ativismo digital ou ciberativismo: praticado por quem tem acesso à internet, pode ser utilizado para divulgar reivindicações da sociedade, possibilitando, também, acesso a fóruns e grupos de discussões virtuais, entre outros instrumentos.

## Atividade

Depois de tudo que lemos e estudamos sobre participação e controle social, vamos retomar a última atividade e olhar para o seu município.

Quais conselhos municipais existem? Em quais deles são debatidos os temas de saúde e saneamento? Em quais deles há representação social da sociedade civil? Em quais deles há representação das comunidades rurais e tradicionais?

(FÓRUM)

Nome do conselho municipal    Lei de criação    Objetivo do conselho


Nome do conselho municipal    Tem representação das organizações da sociedade civil? Sim ou não?    Tem representação das comunidades rurais e tradicionais? Sim ou não?    Em caso positivo, qual o nome da organização?


Quais planos municipais o seu município possui? Ele foi elaborado quando? Foi elaborado de forma participativa? Há destaque para políticas voltadas para as comunidades rurais e tradicionais?

Tipo de plano    Data de elaboração    Tem ação específica para as comunidades rurais e tradicionais? Sim ou não?

Plano Diretor Municipal		
Plano de Saneamento Básico		
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
Plano Municipal de Meio Ambiente		
Plano Municipal de Saúde		
Plano Municipal de Educação		

## Referências

AGUIAR, Marluce Martins de; MELO, Elza Machado. Participação como ação comunicativa. In HELLER, Leo; AGUIAR, M. M. de; REZENDE, Sonaly C. (Orgs.).

**Participação e controle social em saneamento básico:** conceitos, potencialidades e limites. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2016, p. 76-93.

ARNSTEIN, SHERRY R. A ladder of citizen participation. **Journal of the American Planning Association**. vol. 35, issue 4, p. 216 - 224. 1969.

AVRITZER, L. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. **Opinião Pública**, v. 14, n. 1, p. 43-46, 2008.

BRANDÃO, C. R.. **O que é educação popular**. Mimeo. 1983.

BRASIL. **Caderno Metodológico para ações de educação ambiental e mobilização social em saneamento.** Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento. Brasília, 2009.

BRASIL. **Ministério da Educação.** Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI. Educação do Campo: marcos normativos. Brasília: SECADI, 2012.

BRASIL. **Secretaria Geral da Presidência da República.** Marco De Referência Da Educação Popular Para As Políticas Públicas. Brasília, 2014.

BRITTO, Ana Lucia. Controle Social e participação no saneamento: experiências internacionais e os impasses na realidade brasileira. In: HELLER, Leo; AGUIAR, M. M. de; REZENDE, Sonaly C. (Orgs.). **Participação e controle social em saneamento básico:** conceitos, potencialidades e limites. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2016, p. 134-160.

CASTRO, Jose´ Esteban. A dimensão teórica da participação e do controle social. In: HELLER, Leo; AGUIAR, M. M. de; REZENDE, Sonaly C. (Orgs.). **Participação e controle social em saneamento básico:** conceitos, potencialidades e limites. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2016, p. 30-49.

CORDIOLI, SÉRGIO. **Enfoque participativo:** um processo de mudança. Conceitos, instrumentos e aplicação prática. Porto Alegre: Genesis, 2001.

CUNHA, Fabio Simão. **I Conferência nacional sobre transparência e controle social:** limites e potencialidades na utilização de um desenho institucional participativo. Dissertação (Mestrado) –. Viçosa-MG, 2016.

DUALIBI, Miriam; PERKINS, Ellie; MASSAMBANI, Oswaldo. Manual de metodologias participativas para o desenvolvimento comunitário. **Projeto Bacias Irmãs.** York University. Instituto ECOAR para a cidadania. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

FREIRE, P. **Extensão ou Comunicação.** 12. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

GOMES, Marcos Affonso Ortiz; SOARES, Neluce; BRONZATTO, Luiz Augusto. Metodologias Participativas, elaboração e gestão de projetos. **SOMA Desenvolvimento e meio ambiente.** World Wildlife. Fund. Brasília, 2015.

KUMMER, LYDIA. Metodologia participativa no meio rural: uma visão interdisciplinar. conceitos, ferramentas e vivências. **Projeto Prorenda Desenvolvimento Local Sustentável** - Bahia. Agência Alemã de Cooperação Técnica. Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola. Salvador, 2007.

MARTINEZ-ALIER, Joan. O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração. Tradução de Mauricio Waldman. Contexto, 379p. São Paulo, 2007.

MILANI, Carlos R. S. O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais: uma análise de experiências latino-americanas e europeias. **Revista de Administração Pública.** Rio de Janeiro, n. 42, v. 3, p. 551-579, maio/jun. 2008.

PASSOS, Celia. Construção de Consenso e Participação Social: um caminho para a Cidadania Plena. **Revista Controle,** v. IX, n. 1, p. 155-169, jan./jun. 2011.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. O difícil espelho: a originalidade teórico política do movimento dos seringueiros e a confluência perversa no campo ambiental no Acre. In: Carlos Walter Porto-Gonçalves; Luis Daniel Hocsman (Org.). Despojos y resistencias en América Latina. Estudios Sociológicos Editora, v. 1, p. 107-140. Buenos Aires, 2016.

SOUZA, Clóvis Henrique Leite de. A que vieram as conferências nacionais? Uma análise dos objetivos dos processos realizados entre 2003 e 2010. **Texto para Discussão 1718**. Brasília: Ipea, 2012.

---

## *Notas de rodapé*

- 1 Marcado pela repercussão da *Primavera Silenciosa*, publicado em 1962, e do *Limites do crescimento*, publicado em 1972 na ocasião do Clube de Roma.
- 2 Para saber mais sobre esse processo de formação histórico: <file:///C:/Users/sacho/Downloads/20041-63851-1-PB.pdf>
- 3 Você pode ler um pouco mais sobre isto no verbete: Participação Social, organizado por Eduardo Navarro Stotz, apresentado no Dicionário de Educação Profissional em Saúde da Fiocruz. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/parsoc.html>.
- 4 Entre 2003 e 2010 foram realizadas 74 conferências nacionais (SOUZA, 2012).
- 5 Os documentos sobre as Conferências de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário estão disponíveis em: <http://www.ipea.gov.br/participacao/conferencias-2/563-1-conferencia-nacional-de-desenvolvimento-rural-sustentavel-e-solidario>

# Miniglossário

---

Caro Educando e Cara Educanda,

Considerando nossos estudos no Módulo II, separamos um miniglossário de alguns termos que foram apresentados. Você, também, poderá completar este miniglossário ao longo dos seus estudos.

**Autoras**

Iana Martins  
Yane Xavier da Costa

## Agricultura

*Actividad agrícola es la gestión, por parte de una empresa, de las transformaciones de carácter biológico realizadas con los activos biológicos, ya sea para destinarlos a la venta, para dar lugar a productos agrícolas o para convertirlos en otros activos biológicos diferentes (IASB, 2001).*

A agricultura consiste no esforço para situar a planta cultivada nas condições ótimas de meio (clima, solo) para lhe tirar o máximo rendimento em quantidade e em qualidade (DIEHL, 1984, p.114).

Segundo Erich W. Zimmermann, “o termo agricultura abarca os esforços produtivos, mediante os quais o homem sedentário trata de aproveitar e, se possível, melhorar e acelerar o ciclo vegetativo natural das plantas e animais, a fim de obter os produtos vegetais e animais necessários ao homem ou desejados por ele” (ZIMMERMANN, 1960 apud DINIZ, 1984, p. 20).

Ao procurar por “agricultura” na Enciclopédia Agrícola Brasileira, podem-se encontrar conceitos desde os tratadistas mais antigos, os quais costumam definir a agricultura (do latim *ager* = campo; e cultura = lavra ou cultivo), como a arte de cultivar a terra. Como definiu Passy, ela representa “o esforço do homem para tirar do solo, ou melhor, da natureza, os elementos necessários à vida” (SOUSA; PEIXOTO; TOLETO, 1995).

Thaer, em 1810, definiu a agricultura como “um ofício que tem a finalidade de gerar lucros através da produção ou beneficiamento de produtos animais e vegetais.” De Gasparin, em 1843, passou a considerar a agricultura como a “ciência que pesquisa os meios de obter os produtos vegetais da maneira mais perfeita e mais econômica” (SOUSA; PEIXOTO; TOLETO, 1995).

### Referências

DIEHL, Robert. Agricultura Geral. 1ª ed. Clássica Editora. Lisboa, 1984. 579 p.

DINIZ, José Alexandre Felizola. **Geografia da Agricultura**. São Paulo: DIFEL, 1984.

IASB (2001), NIC 41 – “Agricultura”, Norma Internacional de Contabilidade Adotada pela União Europeia, através do Regulamento (CE) nº 1.126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro. Disponível em: <http://www.normasinternacionalesdecontabilidad.es/nic/pdf/nic41.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2018.

SOUSA, JSI de; PEIXOTO, Aristeu Mendes; TOLEDO, Francisco Ferraz. **Enciclopédia agrícola brasileira**. Piracicaba: Edusp, 1995.

ZIMMERMANN, Erich. 20. Juli 1944. Germany: Berto-Verlag, 1960

# Agroecologia

A Agroecologia foi definida por Altieri (1987) como “as bases científicas para uma agricultura alternativa”. Já Leff (2002) definiu a Agroecologia “como um novo paradigma produtivo, como uma constelação de ciências, técnicas e práticas para uma produção ecologicamente sustentável, no campo”.

Sevilla e Gonzáles apresentaram que a “Agroecologia corresponde a um campo de estudos que pretende o manejo ecológico dos recursos naturais, para – através de uma ação social coletiva de caráter participativo, de um enfoque holístico e de uma estratégia sistêmica – reconduzir o curso alterado da coevolução social e ecológica, mediante um controle das forças produtivas que estanque seletivamente as formas degradantes e expoliadoras da natureza e da sociedade” (GUZMÁN; MOLINA, 2005, p. 32).

Em 2006, a agroecologia foi definida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária como: “Um campo de conhecimento transdisciplinar que contém os princípios teóricos e metodológicos básicos para possibilitar o desenho e o manejo de agroecossistemas sustentáveis e, além disso, contribuir para a conservação da agrobiodiversidade e da biodiversidade em geral, assim como dos demais recursos naturais e meios de vida” (EMBRAPA, 2006, p. 26).

Agroecologia também é definida como “um campo de conhecimentos de caráter multidisciplinar que nos oferece princípios e conceitos ecológicos para o manejo e desenho de agroecossistemas sustentáveis.”(EMATER, 2000, p. 1)

De acordo com o **Dicionário de Educação do Campo**, “A agroecologia pode ser caracterizada como “uma disciplina que fornece os princípios ecológicos básicos para estudar, desenhar e manejar agroecossistemas produtivos e conservadores dos recursos naturais, apropriados culturalmente, socialmente justos e economicamente viáveis” (ALTIERI, 1999), proporcionando, desta maneira, bases científicas para apoiar processos de transição a estilos de agriculturas de base ecológica ou sustentável (CAPORAL; COSTABEBER, 2004).

## Referências

ALTIERI, M.A. **Agroecology**: the scientific basis of alternative agriculture. Colorado: Westview Press, Boulder, 1987.

\_\_\_\_\_. **Agroecología**: bases científicas para una agricultura sustentable. Montevideú: Nordan-Comunidad, 1999.

CAPORAL, F. R.; COSTABEBER, J. A. **Agroecologia: alguns conceitos e princípios**. Brasília: MDA-SAF-Dater-IICA, 2004.

EMATER. **Agroecologia aplicada**: práticas e métodos para uma agricultura de base ecológica. Porto Alegre: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Sul (Emater), 2000. Disponível em: <http://reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/Agroecologia%20Aplicada%20-%20Pr%C3%A1tica%20e%20M%C3%A9todos%20para%20uma%20agricultura%20de%20base%20ecol%C3%B3gica%20E2%80%93%20EMATER%20-%20RS,%202000.pdf>.

EMBRAPA. **Marco Referencial em Agroecologia**. Brasília: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), 2006. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/107364/marco-referencial-em-agroecologia>.

LEFF, Enrique. Agroecologia e saber ambiental. **Agroecol. e Desenv. Rur. Sustent.**, Porto Alegre, v.3, n.1, jan./mar.2002.

ROSSETTO, Edna R. Araujo; SILVA, Flávia Tereza. Ciranda Infantil. In: CALDART, Roseli et al. (Orgs.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro: Expressão Popular, 2012.

SEVILLA GUZMÁN, Eduardo; GONZÁLEZ DE MOLINA, Manuel. **Sobre a evolução do conceito de Campesinato**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

## Autonomia

“A ideia de autonomia nasceu junto aos ideais defendidos pelo Iluminismo. Ao apostar na sua autonomia e liberdade, o homem moderno libertou-se da camisa-de-força da sociedade medieval, assumindo, ele mesmo, a responsabilidade de suas atuações” (FLICKINGER, 2011).

Lalande (1999, p. 115) apud COUTRIM (2016, p. 46) destaca que “Etimologicamente autonomia é a condição de uma pessoa ou de uma coletividade cultural, que determina ela mesma a lei à qual se submete.”

Coutrim (2016, p.42) destaca que “É com Rousseau (1973) que o conceito de autonomia assume um caráter diretamente pedagógico (diferentemente dos iluministas, que vincularam a autonomia à natureza, ou seja, a evidências empíricas). O filósofo francês defende que a educação deve servir para libertar o ser humano do ‘impulso puro’. Segundo ele, o homem deve servir antes à razão, e não ao “amor a si mesmo” ou ao “amor próprio”, o que configuraria heteronomia.”

## Referência

COUTRIM.M.C.Erica.O conceito de autonomia aplicado ao processo de aquisição de línguas estrangeiras na era da informação. *EntreLínguas*, Araraquara, v.2, n.1, p.41-49, jan./jun. 2016 Disponível em <https://periodicos.fclar.unesp.br/entrelinguas/article/view/8466/5892> Acessado em 01/08/2018.

FLICKINGER,Hans.Georg. autonomia e reconhecimento: dois conceitos- chave na formação. *Educação online* 2011,34. Janeiro - Abril. Disponível em <http://www.reDALYC.org/html/848/84818591002/> Acessado em 30/07/2018

MELO.L.O.C.Marlene e LOPES. M.L.Ana. Empoderamento de mulheres gerentes: A construção de um modelo teórico de análise. *Revista Gestão e Planejamento*, Salvador, v. 12, n. 3, p. 648-667, set/dez. 2012. Disponível em <http://www.revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/view/2346/1864> Acessado em 30/07/2018.

## Modo de vida

Guerra (1993) aborda, inicialmente, o modo de vida como não existindo conteúdo preciso e cita Juan (1991, p.13): "O 'modo de vida' é, em larga medida, uma noção trivial que banaliza todo o pensamento, mesmo o mais rigoroso, já que não exige nenhuma clarificação." Para o autor, o conceito de modo de vida coloca a tônica em três níveis de importância nos estudos sociológicos, mas pouco articulados entre si: o sistema e os atores, a história e o cotidiano, e o objetivo e o subjetivo na percepção do real.

No entendimento de Vidal de La Blache (2005 [1911], p. 114), modo de vida é definido como "uma ação metódica e contínua, que age fortemente sobre a natureza" (NABARRO, 2014, p. 37).

A partir da perspectiva de Foucault (1981, p. 3), em que "um modo de vida pode ser partilhado por indivíduos de idade, estatuto e atividade sociais diferente", o conceito de "modo de vida" poderia se aproximar da concepção de "visão social de mundo" apresentada por Michael Lowy, no sentido de ser típica de uma época e não de um grupo social específico, ou mesmo de "estilo de pensamento" de Mannheim, os quais descreveriam diferentes modos de olhar as coisas. Estes estariam para além das próprias diferenças de classes sociais (BRAGA; FIUZA; REMOALDO, 2017).

Marx (1977) emprega o termo "modo de vida" para designar as "condições naturais de existência" ou o "modo objetivo de existência" das tribos pastoris nômades, funcionando como conceito de nível equivalente ao de modo de produção.

#### Referências

BRAGA, Gustavo Bastos; FIUZA, Ana Louise Carvalho; REMOALDO, Paula Cristina Almeida. O conceito de modo de vida: entre traduções, definições e discussões. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 19, n. 45, p. 370-396. Agosto 2017. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222017000200370&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222017000200370&lng=en&nrm=iso), Acessado em 03/08/2018.

FOUCAULT, M. De l'amitié comme mode de vie (entrevista concedida a R. de Ceccaty, J. Danet e J. Le Bitoux), *Gai Pied*, n. 25, abril 1981, p. 38-39. Reproduzida no site <http://1libertaire.free.fr/MFoucault174.html>. Traduzida para o português por Wanderson Flor do Nascimento como "Da amizade como modo de vida". Disponível em: <http://portalgens.com.br/portal/images/stories/pdf/amizade.pdf>. Acessado em 03/08/2018.

GUERRA, Isabel. Modos de vida: Novos percursos e novos conceitos. **Sociologia - Problemas e Práticas**, 1993, n. 13, p.1. Disponível em: <https://repositorio.iscte-iul.pt/handle/10071/932>, Acessado em 03/08/2018.

JUAN, S. **Sociologie des genres de vie**: morphologie culturelle et dynamique ds positions sociales. Paris: PUF, 1991.

MARX, K. *Economico-philosophical manuscripts*. Londres: Penguin, 1977.

NABARRO, Sergio Aparecido. **Modo de Vida e Campesinato no Capitalismo**: contribuições, limites e a construção de um entendimento do campesinato como modo de vida. 240 fls. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo DG/FFLCH/USP, São Paulo, 2014.

VIDAL DE LA BLACHE, P. Les Genres de Vide dans la Géographie Humanine - première article. **Annales de Géographie**, 1991a, tomo 20, nº 111, p. 193-212.

VIDAL DE LA BLACHE, P. Les Genres de Vide dans la Géographie Humanine - deuxième article. *Annales de Géographie*, 1991b, tomo 20, nº 112, p. 289-304.

VIDAL DE LA BLACHE, P. Os Gêneros de Vida na Geografia Humana. **GEOgraphia**. Ano 7, nº 13, 2005.

# Controle social

Controle social é “um sistema complexo de mecanismos não planejados e altamente inconscientes que servem para contrapor tendências desviantes” (PARSONS, 1951, p. 321).

Controle social é uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas, um instrumento e uma expressão da democracia e da cidadania. Trata-se da capacidade que a sociedade tem de intervir nas políticas públicas (POLIS, 2008).

Segundo Sherry Arnstein, controle social é uma relação de cogestão, quando planejamento e execução são definidos em participação. O autor vai até mais longe: sugere que ocorre controle social quando uma comunidade planeja e gerencia um projeto ou programa e a instituição pública apenas financia (RICCI, 2009).

Controle social é qualquer influência volitiva dominante exercida por via individual ou grupal sobre o comportamento de unidades individuais ou grupais, no sentido de manter-se uniformidade quanto a padrões sociais (SOUTO e SOUTO, 2003, p.187-188).

O controle social é conceituado como a participação do cidadão defendendo seus direitos e interesses na escolha de políticas públicas, e que tais escolhas sejam relevantes para a coletividade situada em determinado território, visando ao fortalecimento e que possam promover os desenvolvimentos local, regional e de determinada nação (FRITZEN et al., 2016).

Para Siraque (2005, p. 104), controle social é “O ato realizado individual ou coletivamente pelos membros da sociedade, por meio de entidades juridicamente organizadas ou não, através dos diversos instrumentos jurídicos colocados a disposição da cidadania para fiscalizar, vigiar, velar, examinar, inquirir e colher informações a respeito de algo”.

## Referências

FRITZEN, Adriano et al. Controle Social: uma abordagem conceitual. **Anais do I Seminário Nacional de Desenvolvimento Regional**, de 31 de março a 1º de abril de 2016 de 2016, Taquara, RS. Disponível em: [https://www2.faccat.br/portal/sites/default/files/fritzen\\_linke\\_bieger\\_ribas\\_hinnah.pdf](https://www2.faccat.br/portal/sites/default/files/fritzen_linke_bieger_ribas_hinnah.pdf). Acesso em: 31 jul. 2018.

Pólis - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais. **Participação popular na construção do popular local** - REPENTE. Nº 29. Agosto/08. Disponível em: <http://www.polis.org.br/uploads/1058/1058.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2018.

PARSONS, T. **The social system**. New York: Free Press, 1951.

RICCI, Rudá. Controle social: um conceito e muitas confusões. REVISTA ESPAÇO ACADÊMICO, n. 98, julho de 2009, Ano IX, ISSN 1519-6186. Disponível em: <http://eduem.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/viewFile/7590/4362>. Acesso em: 31 jul. 2018.

SABADELL, Ana Lucia. **Manual de sociologia jurídica**. 5. ed. 2010.

SIRAQUE, Vanderlei. **Controle social da função administrativa do Estado**: possibilidades e limites na Constituição de 1988. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2005. Disponível em: <http://www.siraque.com.br/monografia2004.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2018.

SOUTO, C.; SOUTO, S. **Sociologia do direito**. Uma visão substantiva. Porto Alegre: SAFE, 2003.

# Cultura

Segundo Da Matta (1981, p.2), cultura é “um mapa, um receituário, um código através do qual as pessoas de um dado grupo pensam, classificam, estudam e modificam o mundo e a si mesmas”.

Langdon (2003) considera conceito de cultura como sendo dinâmico e heterogêneo, apontando como um sistema de símbolos, expresso na interação social, onde os atores se comunicam e negociam significados.

A partir de estudos de obras freireanas pode-se refletir a respeito desse conceito: “cultura representa a somatória de toda a experiência, criações e recriações ligadas ao homem no seu espaço de hoje e na sua vivência de ontem, configurando-se como a real manifestação do homem sobre o mundo” (VASCONCELOS; BRITO, 2006, p.67.)

A cultura é em si mesma o espírito da humanidade individualizando-se em obras específicas; e o seu discurso liga o individual e o universal, o âmago do eu e a verdade da humanidade, sem a mediação do historicamente particular (EAGLETON, 2005).

A cultura é o elemento primordial que dá unidade a uma sociedade e a define pela capacidade que ela desenvolve de criar elementos que permitem à própria sociedade se reconhecer (CESNIK; BELTRAME, 2005).

## Referências

CESNIK, F.S.; BELTRAME, P.A. **Globalização da cultura**. Barueri: Manoele, 2005. p.4

Da Matta R. Você tem cultura? In: Da Matta R. (Org.). **Ensaio de sociologia interpretativa**. Rio de Janeiro (RJ): Rocco; 1986. p.121-8.

EAGLETON, Terry. **A ideia de cultura**. Tradução por Sandra Castello Branco. São Paulo: Editora Unesp, 2005.

Langdon E J. Cultura e processos de saúde e doença. In: Anais do 1o Seminário sobre Cultura, Saúde e Doença; 2003 Out 13-16; Londrina, Brasil. Londrina (PR): VIGISUS/FNS/MS; 2003. p.91-107.

Vasconcelos MLMC, Brito RHPB. Conceitos de educação em Paulo Freire. São Paulo (SP): Vozes; 2006

# Empoderamento

Antunes (2002, p.98) diz que “o fato de o empoderamento não ser algo que se possa fazer pelas pessoas, mas sim algo que as pessoas têm de fazer por elas mesmas, ou seja, que não é possível empoderar alguém, mas sim estimular o processo individual e coletivo de empoderamento. É um processo que tem origem dentro das pessoas, no seio das comunidades e das organizações locais, que não pode ser pensado de cima para baixo (medidas assistencialistas e políticas clientelistas não se enquadram neste processo), nem de fora para dentro.”

Lorio (2002, p.22) coloca que “As primeiras conceitualizações sobre poder e empoderamento dentro do campo do desenvolvimento surgem nos anos 1970 principalmente dentro do movimento feminista, vinculado ao grupo conhecido

como WID Women In Development (Mulheres no Desenvolvimento). A conceitualização por elas usada reconhece sua origem nas ciências sociais, mais especificamente na ciência política onde a idéia força é a de poder sobre.”

Lopes e Melo (2012, p.652) dizem que “Na perspectiva de gênero, o empoderamento das mulheres desafia as relações patriarcais no que se refere ao poder dominante do homem, à manutenção dos seus privilégios de gênero e principalmente à sua atuação dentro da família. Implica uma mudança na dominação tradicional dos homens sobre as mulheres, assegurando, a estas, a autonomia no controle dos seus corpos, de sua sexualidade, de suas opiniões e de seus direitos de ir e vir”.

#### Referência

ANTUNES, Marta. O caminho do empoderamento: articulando as noções de desenvolvimento, pobreza e empoderamento In: JORGE, O. Romano; ANTUNES, M. (Orgs.) Empoderamento e direitos no combate à pobreza. Actionaid Brasil. p.91-116. Rio de Janeiro. 2002. Disponível em <http://unesav.com.br/ckfinder/userfiles/files/empoderamento.pdf#page=91>. Acesso em: 1º ago. 2018.

MELO, L. O. C. Marlene; LOPES. M.L.Ana. Empoderamento de mulheres gerentes: A construção de um modelo teórico de análise. Revista Gestão e Planejamento, Salvador, v. 12, n. 3, p. 648-667, set/dez. 2012. Disponível em <http://www.revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/view/2346/1864> Acessado em 30/07/2018.

LORIO, Cecília. O caminho do empoderamento: articulando as noções de desenvolvimento, pobreza e empoderamento In: JORGE, O. Romano; ANTUNES, M. (Orgs.) Algumas considerações sobre estratégias de empoderamento e de direitos. Actionaid Brasil. p. 21- 44. Rio de Janeiro. 2002.

Disponível em: <http://unesav.com.br/ckfinder/userfiles/files/empoderamento.pdf#page=91>. Acesso em: 1º ago. 2018.

## Habitabilidade

De acordo com a NBR 1575:2013 (termo 4.3 dos requisitos gerais), “As exigências do usuário relativas à habitabilidade são expressas pelos seguintes fatores: estanqueidade; desempenho térmico; desempenho acústico; desempenho lumínico; saúde, higiene e qualidade do ar; funcionalidade e acessibilidade; conforto tátil e antropodinâmico.”

Em sua tese, Sakayemura (2016, p.78) conclui que, “Segundo a NBR 1575:2013, habitação deve apresentar ambientes dotados dos espaços mínimos compatíveis com as necessidades humanas e com as mais variadas funções desenvolvidas na moradia, tais como repouso, estudo, asseio, preparo, consumo de refeições, entre outros.”

Bonduki (2004, p.73), baseado no período Vargas, determina dois conceitos para habitabilidade: “primeiro, a habitação vista como condição básica de reprodução da força de trabalho e, portanto, como fator econômico na estratégia de industrialização do país; Segundo, a habitação como elemento na formação ideológica, política e moral do trabalhador, e, portanto, decisiva na criação do ‘homem novo’ e do trabalhador-padrão que o regime queria forjar, como sua principal base de sustentação política.”

#### Referências:

SAKAYEMURA, Luciana Yurie. **Proposta de classificação de habitabilidade para unidades em assentamentos precários.** 116 f. Dissertação (Mestrado em habitação: planejamento e tecnologia) – Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo, São

Paulo, 2016. Disponível em [http://cassiopea.ipt.br/teses/2016\\_HAB\\_Luciana\\_Yurie.pdf](http://cassiopea.ipt.br/teses/2016_HAB_Luciana_Yurie.pdf). Acesso em: 1º ago. 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 15575-1: edificações habitacionais - Desempenho - Parte 4.3: Requisitos gerais.2013.

BONDUKI, Nabil. **Origens da habitação social no Brasil**: arquitetura moderna, lei do inquilinato e difusão da casa própria. 4. ed. Inclui bibliografia. ISBN 8585865911 (broch.).São Paulo: Estação Liberdade, 2004. 343 p., il.

## Participação social

Para Milani (2008, p.573), "A participação é reivindicação histórica de alguns movimentos sociais, por exemplo os relacionados à pauta dos trabalhadores rurais sem terra, à gestão de políticas urbanas ou à educação popular."

Milani (2008, p.554) destaca que: "A participação social, também conhecida como dos cidadãos, popular, democrática, comunitária, entre os muitos termos atualmente utilizados para referir-se à prática de inclusão dos cidadãos e das OSCs [Organizações da Sociedade Civil] no processo decisório de algumas políticas públicas, foi erigida em princípio político-administrativo. Fomentar a participação dos diferentes atores sociais em sentido abrangente e criar uma rede que informe, elabore, implemente e avalie as decisões políticas tornou-se o paradigma de inúmeros projetos de desenvolvimento local (auto) qualificados de inovadores e de políticas públicas locais (auto) consideradas progressistas".

### Referências

MILANI, R.S. Carlos. **O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais**: uma análise de experiências latino-americanas e europeias.rap. Rio de Janeiro, n. 42, v. 3, p. 551-79, maio/jun. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rap/v42n3/a06v42n3.pdf>. Acesso em: 1º ago. 2018.

MILANI, R.S. Carlos. O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais: uma análise de experiências latino-americanas e europeias.rap. Rio de Janeiro, n. 42, v. 3, p. 551-79, maio/jun. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rap/v42n3/a06v42n3.pdf> . Acesso em: 1º ago.2018.

## Território

Para Raffestin (1993,p.143) , "É essencial compreender bem que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator "territorializa" o espaço".

Haesbaert e Limonad (2007, p.42) afirmam que "o território é uma construção histórica e, portanto, social, a partir das relações de poder (concreto e simbólico) que envolvem, concomitantemente, sociedade e espaço geográfico (que também é sempre, de alguma forma, natureza)".

### Referência

RAESBAERT. Rogério e LIMONAD. Ester,O território em tempos de globalização.etc..., espaço, tempo e crítica. N° 2(4), VOL. 1, 15 de agosto de 2007, ISSN 1981-3732 39 Recebido para Publicação em 17.07.2007. Disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/geres/files/territorio%20globaliza%C3%A7ao.pdf>. Acessado em 31/07/2018.

RAFFESTIN, Claude. Por uma geografia do poder. São Paulo: Ática, 1993. 269 p., il. (Temas ; 29. Geografia e política). Inclui bibliografia. ISBN 8508042906 : (Broch.).